



FORTALEZA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO LVII

FORTALEZA, 26 DE JANEIRO DE 2011

Nº 14.475

PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

LEI COMPLEMENTAR Nº 0082, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2010

Altera as competências instituídas pela Lei Municipal nº 8.608, de 26 de dezembro de 2001, e dispõe sobre a estrutura organizacional, a distribuição dos cargos da Controladoria Geral do Município e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I DO OBJETO

Art. 1º - Esta lei altera as competências instituídas pela Lei Municipal nº 8.608, de 26 de dezembro de 2001, e dispõe sobre a estrutura organizacional e a distribuição dos cargos da Controladoria Geral do Município (CGM). Art. 2º - A Controladoria Geral do Município (CGM), órgão integrante da administração direta do Município de Fortaleza, criado em 26 de dezembro de 2001 através da Lei Municipal nº 8.608/2001, tem por finalidade a coordenação, execução, monitoramento e avaliação das atividades de auditoria, de controle contábil, de controle de prestação de contas de convênios e contratos, em consonância com as políticas e diretrizes formuladas pela administração municipal.

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º - À Controladoria Geral do Município (CGM) compete: I - Elaborar normas e instruções e definir procedimentos necessários à execução, ao acompanhamento e controle das atividades referentes aos sistemas de responsabilidades da CGM; II - Realizar auditoria em projetos de investimentos amparados por contratos e convênios, onde o Município seja parte; III - Emitir relatórios conclusivos de auditoria e controladoria para o Gestor maior do Município, Secretarias e órgãos interessados; IV - Elaborar, em articulação com a Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento (SEPLA), a proposta orçamentária e coordenar a aplicação dos recursos inerentes as atividades da CGM, constantes do plano plurianual e do orçamento anual do Município; V - Contratar, quanto julgar necessário, estudos e pesquisas para subsidiar as atividades da CGM; VI - Instruir convênios e contratos com empresas de pesquisas para subsidiar as atividades referentes aos sistemas administrados pela CGM; VII - Acompanhar e controlar a qualidade das informações constantes do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Fortaleza; VIII - Avaliar periodicamente os resultados obtidos pela implementação de políticas nos sistemas a cargo da CGM; IX - Participar do planejamento em articulação com a SEPLA; X - Apoiar techni-

camente e orientar os órgãos da administração direta e indireta em assuntos da alçada da CGM; XI - Estabelecer controles e promover o acompanhamento necessário ao cumprimento da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que dispõe sobre a responsabilidade na gestão fiscal e realização de auditorias nos órgãos da administração pública municipal; XII - Subsidiar o Conselho de Orientação Política e Administrativa do Município (COPAM) no desempenho das atividades de competência da Controladoria Geral do Município; XIII - Desempenhar outras atividades correlatas.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA

Art. 4º - A estrutura organizacional básica da CGM é a seguinte: I - Controlador Geral do Município; II - Secretário Executivo; III - Coordenadoria de Auditoria (COAUD): a) Diretoria de Auditoria da Gestão; b) Diretoria de Contratos e Convênios; IV - Coordenadoria de Planejamento e Corregedoria; V - Diretoria Administrativo-Financeira. Parágrafo Único - Obedecida a legislação própria e os parâmetros estabelecidos nesta Lei, as competências das unidades orgânicas integrantes da estrutura organizacional da CGM e as atribuições dos respectivos cargos, bem como suas nomenclaturas específicas serão oportunamente fixadas em regimento interno, a ser aprovado por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal. Art. 5º - A relação dos cargos a serem lotados na CGM é a constante do Anexo I, parte integrante desta Lei, com a denominação, simbologia e quantificações ali previstas.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º - Ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão para compor a estrutura organizacional da CGM: I - 1 (um) Secretário Executivo; II - 1 (um) Coordenador; III - 4 (quatro) Assessores Técnicos; IV - 4 (quatro) Assistentes Técnicos; V - 14 (quatorze) Auditores; VI - 3 (três) Auxiliares Técnicos; VII - 3 (três) Encarregados de Atividades Técnicas. Art. 7º - O Controlador Geral do Município tem status de Secretário Municipal, sendo membro nato do Conselho de Orientação Política e Administrativa do Município (COPAM) e do Conselho de Política Estratégica (CPE). Art. 8º - Os cargos em comissão pertencentes ao quadro funcional da CGM são de livre provimento do Chefe do Poder Executivo Municipal, sendo de nomeação e exoneração ad nutum. Art. 9º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Controladoria Geral do Município, podendo ser suplementadas se insuficientes. Art. 10 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 29 de dezembro de 2010. **Luizianne de Oliveira Lina - PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

ANEXO I

Relação dos Cargos Comissionados da Controladoria Geral do Município de Fortaleza

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA		
DENOMINAÇÃO	QUANT.	SIMB.	DENOMINAÇÃO	QUANT.	SIMB.
Assessor Chefe	01		Controlador Geral do Município	01	

 <p>LUIZIANNE DE OLIVEIRA LINS Prefeita de Fortaleza</p> <p>AGOSTINHO FREDERICO CARMO GOMES Vice-Prefeito</p>	<p>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</p>  <p>IMPrensa Oficial do Município CRIADA PELA LEI Nº 461 DE 24 DE MAIO 1952 www.fortaleza.ce.gov.br</p> <p>MARIA IVETE MONTEIRO Diretora</p> <p>AV. JOÃO PESSOA, 4180 - DAMAS FONE: (0XX85) 3452.1746 (0XX85) 3101.5324 Fax: (0XX85) 3101.5320</p> <p>FORTALEZA - CEARÁ CEP: 60.425-680</p>	
SECRETARIADO		
<p>MARTÔNIO MONT'ALVERNE B. LIMA Procuradoria Geral do Município</p> <p>FRANCISCO WANDEMBERG R. DOS SANTOS Controladoria Geral do Município</p> <p>ALFREDO JOSÉ P. DE OLIVEIRA Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento</p> <p>VAUMIK RIBEIRO DA SILVA Secretaria de Administração do Município</p> <p>ALEXANDRE SOBREIRA CIALDINI Secretaria de Finanças do Município</p> <p>JOSÉ DE FREITAS UCHOA Secretaria de Desenvolvimento Econômico</p> <p>ALEXANDRE JOSÉ MONT'ALVERNE SILVA Secretaria Municipal de Saúde</p> <p>ANA MARIA DE C. FONTENELE Secretaria Municipal de Educação</p>	<p>Mª DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA Secretaria de Cultura de Fortaleza</p> <p>MARIA ELAENE R. ALVES Secretaria Municipal de Assist. Social</p> <p>LUCIANO LINHARES FEIJÃO Secretaria Municipal de Desenvol. Urbano e Infra-Estrutura</p> <p>DEODATO JOSÉ RAMALHO JÚNIOR Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano</p> <p>MOACIR DE SOUSA SOARES Secretaria de Turismo de Fortaleza</p> <p>FRANCISCO EVALDO FERREIRA LIMA Secretaria de Esporte e Lazer</p> <p>LUIZA DE MARILAC M. E S. PERDIGÃO Secretaria Executiva Regional do Centro</p>	<p>GLÓRIA MARIA DOS SANTOS DIÓGENES Secretaria de Direitos Humanos de Fortaleza</p> <p>JOÃO RICARDO FRANCO VIEIRA Secretaria de Defesa do Consumidor PROCON - FORTALEZA</p> <p>FÁBIO SANTIAGO BRAGA Secretaria Executiva Regional I</p> <p>FRANCISCO HUMBERTO DE C. JÚNIOR Secretaria Executiva Regional II</p> <p>OLINDA MARIA DOS SANTOS Secretaria Executiva Regional III</p> <p>ESTEVÃO SAMPAIO ROMCY Secretaria Executiva Regional IV</p> <p>RÉCIO ELLERY ARAÚJO Secretaria Executiva Regional V</p> <p>RÉGIS RAFAEL TAVARES DA SILVA Secretaria Executiva Regional VI</p>

			Assessor Especial	01	DG-1
Coordenador de Auditoria	01	DNS-1	Assessor Técnico I	01	DNS-1
			Assessor Técnico I	01	DNS-1
Gerente da Célula de Auditoria de Gestão	01	DAS-1	Assessor Técnico II	01	DNS-2
Gerente da Célula de Contratos e Convênios	01	DAS-1	Assessor Técnico II	01	DNS-2
Chefe da Unidade Administrativo-Financeira	01	DAS-3	Assessor Técnico III	01	DNS-3
Auditor Administrativo	07	DAS-2	Assessor Técnico III	21	DNS-3
			Assessor Administrativo I	04	DAS-1
			Assessor Administrativo II	04	DAS-2
			Assessor Administrativo III	03	DAS-3
			Apoio Administrativo I	03	DNI-1

*** ** *

DECRETO Nº 12.736, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2010

Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação o bem imóvel que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 83, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, de 05 de abril de 1990, e com apoio no Decreto Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956 e na Lei nº 4.132 de 10 de setembro de 1962 e no Decreto - Lei nº 1.075, de 21 de janeiro de 1970. DECRETA: Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação pelo Município de Fortaleza, o imóvel localizado na Avenida Engenheiro Santana Júnior, nº 699, Papicu, Lar Fabiano de Cristo, que mede 33,00m de largura na frente e nos fundos, por 80,00m de comprimento de cada lado, perfazendo uma área total de 2.640,00m², constituído pela quadra 26, do loteamento Moderna Aldeota, confrontando: ao norte, para onde tem frente, com a Rua André Dall'olio; ao leste, com o lado direito pertencente a Paulo Dantas O'Grady, , adquirido na conformidade da inscrição enfitêutica nº 8.900 CRI-1ª Zona; ao oeste, com o lado esquerdo para Avenida Engenheiro Santana Junior; ao sul,

para onde tem fundos, com a Rua Paulo Morais. Art. 2º - Ficam excluídos da presente declaração e utilidade pública, para fins de desapropriação quaisquer imóveis, prédios e benfeitorias pertencentes ao Estado e União situados na área discriminada no artigo anterior. Art. 3º - O bem imóvel descrito no artigo anterior, com todas as benfeitorias e servidões nele existentes serão desapropriadas pelo Município de Fortaleza para fins de instalação de uma Unidade Escolar. Art. 4º - Fica a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infra-Estrutura - SEINF, autorizada a promover amigável e a Procuradoria Geral do Município - PGM, a executar judicialmente a desapropriação de que trata o presente Decreto, devendo as despesas correr a conta de recursos específicos a serem transferidos para a Secretaria Municipal de Educação - SME, Classificação Orçamentária: 24901.12.361.0099.1097.0007, 449061.0.101, 459061.0.101. Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, aos 28 dias do mês de dezembro de 2010. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA DE FORTALEZA.**

*** ** *

DECRETO Nº 12.737, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2010

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação o bem imóvel que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 83, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, de 05 de abril de 1990, e com apoio no Decreto - Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956 e na Lei nº 4.132 de 10 de setembro de 1962 e no Decreto - Lei nº 1.075, de 21 de janeiro de 1970. DECRETA: Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação pelo município de Fortaleza, prédio residencial localizado na Rua Barbosa de Freitas, nº 2267, Dionísio Torres, onde está encravado em terreno foreiro a Patriolino Ribeiro de Souza, medindo 17,00m de largura na frente e nos fundos, por 24,00m de comprimento de cada lado, perfazendo uma área total de 408,00m², confrontando-se: ao norte (lateral direita), por onde mede 24,00m com o prédio de nº 2257 que dá frente para Rua Barbosa de Freitas

pertencentes a Raul Rodrigues Mendes; ao leste (fundos), por onde mede 17,00m com o prédio que dá frente para Rua Professor Francisco Gonçalves, pertencente a José Deusimar Nogueira Pessoa; ao oeste (frente), por onde mede 17,00m com a Rua Barbosa de Freitas; ao sul (lateral esquerda), por onde mede 24,00m com a Rua Professor Francisco Gonçalves, inscrito na PMF sob o nº 052.755-6. Art. 2º - Ficam excluídos da presente declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação quaisquer imóveis, prédios e benfeitorias pertencentes ao Estado e União situados na área discriminada no artigo anterior. Art. 3º - O bem imóvel descrito no artigo anterior, com todas as benfeitorias e servidões nele existentes serão desapropriados pelo Município de Fortaleza para fins de instalação de setores da Secretaria Municipal de Educação. Art. 4º - Fica a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infra-Estrutura - SEINF, autoriza a promover amigável e a Procuradoria Geral do Município - PGM, a executar judicialmente a desapropriação de que trata o presente Decreto, devendo as despesas correr a conta de recursos específicos a serem transferidos para a Secretaria Municipal de Educação - SME, Classificação Orçamentária: 24901.12.361.0099.1097.0007, 449061.0.101, 459061.0.101. Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, aos 28 dias do mês de dezembro de 2010. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA DE FORTALEZA.**

*** **

ATO Nº 10840/2010 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE dispensar José Ricardo Carneiro da Cunha Meira, Assessor Técnico Administrativo Financeiro, remuneração equivalente a simbologia DNS-2, do Programa de Requalificação Urbana com Inclusão Social, vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infra-Estrutura, a partir de 01.01.2011. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em Fortaleza de 13 de dezembro de 2010. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA DE FORTALEZA. Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 10841/2010 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE dispensar, ANTÔNIO AUGUSTO DE CAMARGO NEVES. Coordenador Geral/Gerente do Programa de Requalificação Urbana com Inclusão Social, remuneração equivalente a simbologia DNS-1, vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infra-Estrutura, a partir de 01.01.2011. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em Fortaleza, 13 de dezembro de 2010. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA DE FORTALEZA. Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 10842/2010 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE designar, ANDRÉ LUIZ DAHER VASCONCELOS, como Coordenador Geral/Gerente do Programa de Requalificação Urbana com Inclusão Social, sem remuneração, conforme dispõe o § 2º, do art. 3º, do Decreto nº 11.464 de 11 de agosto de 2003, vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infra-Estrutura, a partir de 01.01.2011. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em Fortaleza, 13 de dezembro de 2010. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA DE FORTALEZA. Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 10843/2010 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE designar, PAULA HERICA AMORIM BRITO, como Assessor Técnico Administrativo Financeiro, remuneração equivalente a simbologia DNS-2, do Programa de Requalificação Urbana com Inclusão Social, vinculada à Secretaria Municipal de Desenvol-

vimento Urbano e Infra-Estrutura, a partir de 01.01.2011. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em Fortaleza, 13 de dezembro de 2010. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA DE FORTALEZA. Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 0753/2011 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo nº 18775/2009. RESOLVE conceder a disposição da servidora MARIZA DE ABREU E SILVA GOIS, matrícula nº 49569-01, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 02.02.2009 a 31.12.2012, para a Prefeitura Municipal de Caucaia, cuja remuneração mensal será de responsabilidade do Órgão de origem, inclusive as vantagens remuneratórias fixas e de caráter pessoal, devendo o Órgão cessionário ressarcir mensalmente, até o sexto dia útil de cada mês o total da remuneração, através de depósito identificado, informado pela Secretaria de Administração do Município, nos termos do Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa firmado com a Prefeitura Municipal de Fortaleza, com base no artigo 82, item III, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicada no DOM nº 9526 - Suplemento de 02.01.1991. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 24 de janeiro de 2011. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL. Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO.**

*** **

ATO Nº 0754/2011 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE excluir do Ato nº 5492/2010, que exonerou diversos servidores de cargos em comissão na Secretaria Executiva Regional I, o nome de FRANCISCO MANUEL BONFIM DE CARVALHO. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 24 de janeiro de 2011. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL. Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 0755/2011 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE designar, RÔMULO MASCARENHAS CAMPOS, como Técnico de Sistemas, remuneração equivalente ao símbolo DAS.2, da Comissão Técnica de Informática, vinculada a Secretaria de Administração, a partir de 02.08.2010. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 24 de janeiro de 2011. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL. Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 0756/2011 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE exonerar, nos termos do art. 41, item I da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, MARIA ADEIJA GOMES VIANA, do cargo em comissão de Assistente Técnico, simbologia DAS.2, integrante da estrutura administrativa da Secretaria de Administração do Município, constante do Quadro Permanente - Parte I - Cargos em Comissão, a partir de 01.12.2010. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 24 de janeiro de 2011. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL. Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 0757/2011 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE exonerar, nos termos do art. 41, item I da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, a servidora TÂNIA MARIA NUNES BESERRA, matrícula nº

15438-01, ocupante do cargo em comissão de Encarregado de Atividades Administrativas, símbolo DNI.2, integrante da estrutura administrativa da Secretaria de Administração do Município, constante do Quadro Permanente - Parte I - Cargos em Comissão, a partir de 27.07.2010. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 24 de janeiro de 2011. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL. Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 0758/2011 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE exonerar, nos termos do art. 41, item I da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, o servidor FRANCISCO CARLOS DE LIMA, matrícula nº 15438-01, ocupante do cargo em comissão de Encarregado de Atividades Administrativas, símbolo DNI.2, integrante da estrutura administrativa da Secretaria de Administração do Município, constante do Quadro Permanente - Parte I - Cargos em Comissão, a partir de 27.07.2010. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 24 de janeiro de 2011. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL. Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 0759/2011 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE exonerar, nos termos do art. 41, item I da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, ANTÔNIO MARCOS ARCANJO DA SILVA, do cargo em comissão de Assistente Técnico, simbologia DAS.2, integrante da estrutura administrativa da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, constante do Quadro Permanente - Parte I - Cargos em Comissão, a partir de 17.07.2010. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 24 de janeiro de 2011. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA DE FORTALEZA. Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 0760/2011 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE exonerar, nos termos do art. 41, item I da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, RODRIGO ANTÔNIO PORDEUS DO NASCIMENTO, do cargo em comissão de Auxiliar Técnico, simbologia DAS.3, da Comissão de Implantação e Execução do Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros - PNAFM, vinculada a Secretaria de Finanças do Município de Fortaleza, constante do Quadro Permanente - Parte I - Cargos em Comissão, a partir de 01.01.2011. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 24 de janeiro de 2011. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL. Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 0761/2011 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE exonerar, nos termos do art. 41, item I da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, ELISEU FRANCISCO RODRIGUES, do cargo em comissão de Assistente Técnico (Defesa Civil), simbologia DAS.2, integrante da estrutura administrativa da Secretaria Executiva Regional V, constante do Quadro Permanente - Parte I - Cargos em Comissão, a partir de 30.12.2010. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 24 de janeiro de 2011. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL. Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 0762/2011 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE exonerar, nos termos do art. 41, item I da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, ROSANE DE LUCCA MAERCSHNER, do cargo em comissão de Chefe da Equipe de Atenção Básica, simbologia DAS.2, integrante da estrutura administrativa da Secretaria Executiva Regional VI, constante do Quadro Permanente - Parte I - Cargos em Comissão, a partir de 01.01.2011. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 24 de janeiro de 2011. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA. Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 0763/2011 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE exonerar, nos termos do art. 41, item I da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, MARIA ELIZABETH SOUSA AMARAL, do cargo em comissão de Chefe do Distrito de Saúde, simbologia DAS.1, integrante da estrutura administrativa da Secretaria Executiva Regional VI, constante do Quadro Permanente - Parte I - Cargos em Comissão, a partir de 01.01.2011. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 24 de janeiro de 2011. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA. Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 0764/2011 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE exonerar, FRANCISCO JACINES MIGUEL LUZ, do cargo em comissão de Segundo Vice-Presidente (Presidente da 2ª Câmara de Julgamento do Conselho e Recursos Tributários), simbologia DAS.1, integrante do Contencioso Administrativo Tributário, vinculado a Secretaria de Finanças do Município, a partir de 21.01.2011. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 24 de janeiro de 2011. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL. Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 0765/2011 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE exonerar, nos termos do art. 41, item I da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, SULAMITA SILVA DE ABREU, do cargo em comissão de Auditor, simbologia DNS.3, integrante da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação - SME, constante do Quadro Permanente - Parte I - Cargos em Comissão, a partir de 24.11.2010. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 24 de janeiro de 2011. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL. Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 0766/2011 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE exonerar, nos termos do art. 41, item I da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, PAULO CÉSAR RODRIGUES AMOREIRA, do cargo em comissão de Assistente Técnico I, simbologia DAS.1, integrante da estrutura administrativa da Secretaria de Cultura de Fortaleza - SECULTFOR, constante do Quadro Permanente - Parte I - Cargos em Comissão, a partir de 01.10.2010. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 24 de janeiro de 2011. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA DE FORTALEZA. Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 0767/2011 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE exonerar, nos termos do art. 41, item I da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, RENATA SAMPAIO ONOFRE, do cargo em comissão de Assessor Administrativo II, simbologia DAS.2, integrante da estrutura administrativa da Secretaria de Cultura de Fortaleza, constante do Quadro Permanente - Parte I - Cargos em Comissão, a partir de 02.08.2010. **GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 24 de janeiro de 2011. Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA DE FORTALEZA. Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 0768/2011 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE exonerar, a pedido nos termos do art. 41, item II da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, RÉGIS RAFAEL TAVARES DA SILVA, do cargo em comissão de Secretário da Secretaria Executiva Regional VI - SER VI, integrante da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Fortaleza, constante do Quadro Permanente - Parte I - Cargos em Comissão, a partir de 02.12.2010. **GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 24 de janeiro de 2011. Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL. Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 0769/2011 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE exonerar, a pedido nos termos do art. 41, item II da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, WAGNER PEREIRA DA SILVA, do cargo em comissão de Assistente Técnico II, simbologia DAS.2, integrante da estrutura administrativa da Secretaria de Cultura de Fortaleza - SECULTFOR, constante do Quadro Permanente - Parte I - Cargos em Comissão, a partir de 27.08.2010. **GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 24 de janeiro de 2011. Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA DE FORTALEZA. Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 0770/2011 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE nomear, de acordo com o artigo 11, item II da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, Estatuto dos Servidores do Município, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, MARIA ADEIJA GOMES VIANA, para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico, símbolo DAS-1, integrante da estrutura administrativa da Secretaria de Administração do Município, constante do Quadro Permanente - Parte I - Cargos em Comissão, a partir de 01.12.2010. **GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 24 de janeiro de 2011. Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL. Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 0771/2011 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE nomear, de acordo com o artigo 11, item II da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, Estatuto dos Servidores do Município, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, TÂNIA MARIA NUNES BESERRA, para exercer o cargo em comissão de Auxiliar Técnico, símbolo DAS-3, integrante da estrutura administrativa da Secretaria de Administração do Município, constante do Quadro Permanente - Parte I - Cargos em Comissão, a partir de 27.07.2010. **GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 24 de janeiro de 2011. Luizianne de**

Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL. Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

*** **

ATO Nº 0772/2011 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE nomear, de acordo com o artigo 11, item II da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, Estatuto dos Servidores do Município, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, FRANCISCO CARLOS DE LIMA, para exercer o cargo em comissão de Encarregado de Atividades Técnicas, símbolo DNI-1, integrante da estrutura administrativa da Secretaria de Administração do Município, constante do Quadro Permanente - Parte I - Cargos em Comissão, a partir de 27.07.2010. **GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 24 de janeiro de 2011. Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL. Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 0773/2011 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE nomear, de acordo com o artigo 11, item II da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, Estatuto dos Servidores do Município, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, VERENE MARIA BARROS BARBOSA, para exercer o cargo em comissão de Gerente da Célula Administrativa de Controle de Material e Patrimônio (TP III), símbolo DAS-1, integrante da estrutura administrativa da Secretaria Executiva Regional III, ora à disposição da Secretaria de Administração do Município, constante do Quadro Permanente - Parte I - Cargos em Comissão, a partir de 01.12.2010. **GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 24 de janeiro de 2011. Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL. Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 0774/2011 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE nomear, de acordo com o artigo 11, item II da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, Estatuto dos Servidores do Município, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, ANTONIA EDNUZA ARAÚJO VIANA, para exercer o cargo em comissão de Diretora Administrativa Financeira, símbolo DAS-1, integrante da estrutura administrativa da Secretaria de Administração do Município, constante do Quadro Permanente - Parte I - Cargos em Comissão, a partir de 09.07.2010. **GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 24 de janeiro de 2011. Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL. Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 0775/2011 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE nomear, de acordo com o artigo 11, item II da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, Estatuto dos Servidores do Município, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, LUCINEIDE ALVES SILVA, para exercer o cargo em comissão de Assessor do Titular, símbolo DAS-1, integrante da estrutura administrativa da Guarda Municipal e Defesa Civil de Fortaleza, ora à disposição da Secretaria de Administração do Município, constante do Quadro Permanente - Parte I - Cargos em Comissão, a partir de 01.02.2010. **GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 24 de janeiro de 2011. Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL. Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 0776/2011 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE nomear, de acordo com o artigo 11, item II da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, Estatuto dos Servidores do Município, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, FRANCISCO

DAS CHAGAS LIMA FILHO, para exercer o cargo em comissão de Gerente da Célula de Planejamento e Desenvolvimento de RH (TP III), símbolo DAS-1, integrante da estrutura administrativa da Secretaria de Administração do Município, constante do Quadro Permanente - Parte I - Cargos em Comissão, a partir de 01.04.2010. **GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 24 de janeiro de 2011. Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL. Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 0777/2011 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE nomear, nos termos do art. 11, item II, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, MÁRCIA PESSOA DE ANDRADE REBOUÇAS, para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnico, simbologia DAS.2, integrante da estrutura administrativa da Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SDE, constante do Quadro Permanente - Parte I - Cargos em Comissão, a partir de 17.07.2010. **GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 24 de janeiro de 2011. Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA DE FORTALEZA. Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 0778/2011 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE nomear, nos termos do art. 11, item II, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, (Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991), RODRIGO ANTÔNIO PORDEUS DO NASCIMENTO, Assessor para o Desenvolvimento, simbologia DG-1, integrante da estrutura administrativa da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, constante do Quadro Permanente - Parte I - Cargos em Comissão, a partir de 01.01.2011. **PAÇO MUNICIPAL DE FORTALEZA-CE aos 24 de janeiro de 2011. Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL. Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 0779/2011 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE nomear, nos termos do art. 11, item II da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, GUSTAVO MONTEIRO MONASTÉRIO, para exercer o cargo em comissão de Chefe Unidade Administrativa-Financeira do Hospital Distrital Evandro Ayres de Moura, simbologia DAS.3, integrante da estrutura administrativa da Secretaria Executiva Regional III, constante do Quadro Permanente - Parte I - Cargos em Comissão, a partir de 03.01.2011. **GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 24 de janeiro de 2011. Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA DE FORTALEZA. Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 0780/2011 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE nomear, nos termos do art. 11, item II da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, ANTÔNIO TELES MONTEIRO DE CARVALHO, para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico, simbologia DAS.1, integrante da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON, constante do Quadro Permanente - Parte I - Cargos em Comissão, a partir de 03.01.2011. **GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 24 de janeiro de 2011. Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL. Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 0781/2011 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE nomear, nos termos do art. 11, item II da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, SÍLVIA HELENA DIAS LIMA, para exercer o cargo em comissão de Auxiliar Técnico, simbologia DAS.3, integrante da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON, constante do Quadro Permanente - Parte I - Cargos em Comissão, a partir de 24.01.2011. **GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 24 de janeiro de 2011. Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL. Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 0782/2011 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE nomear, nos termos do art. 11, item II da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, NAZARENO BARBOSA VIANA, para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnico (Defesa Civil), simbologia DAS.2, integrante da estrutura administrativa da Secretaria Executiva Regional V, constante do Quadro Permanente - Parte I - Cargos em Comissão, a partir de 24.01.2011. **GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 24 de janeiro de 2011. Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL. Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 0784/2011 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE nomear, nos termos do art. 11, item II da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, ROSANE DE LUCCA MAERCSHNER, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Distrito de Saúde, simbologia DAS.1, integrante da estrutura administrativa da Secretaria Executiva Regional VI, constante do Quadro Permanente - Parte I - Cargos em Comissão, a partir de 01.01.2011. **GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 24 de janeiro de 2011. Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL. Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 0785/2011 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE nomear, nos termos do art. 11, item II da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, MARIA DIONE SOARES FÉLIX, para exercer o cargo em comissão de Auditor, simbologia DNS.3, integrante da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação - SME, constante do Quadro Permanente - Parte I - Cargos em Comissão, a partir de 03.01.2011. **GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 24 de janeiro de 2011. Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL. Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 0786/2011 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE nomear, nos termos do art. 11, item II da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, NÁDIA MARIA FERREIRA DE SOUSA, para exercer o cargo em comissão de Assessor Administrativo II, simbologia DAS.2, integrante da estrutura administrativa da Secretaria de Cultura de Fortaleza - SECULTFOR, constante do Quadro Permanente - Parte I - Cargos em Comissão, a partir de 02.08.2010. **GABI-**

NETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 24 de janeiro de 2011. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA DE FORTALEZA. Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 0787/2011 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE nomear, nos termos do art. 11, item II da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, MARGARIDA MARIA GURGEL PITOMBEIRA, para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnico I, simbologia DAS.1, integrante da estrutura administrativa da Secretaria de Cultura de Fortaleza - SECULTFOR, constante do Quadro Permanente - Parte I - Cargos em Comissão, a partir de 01.11.2010. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 24 de janeiro de 2011. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA DE FORTALEZA. Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 0788/2011 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE nomear, nos termos do art. 11, item II da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, NIXON GLEYSON MELO DE ARAÚJO, para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnico II, simbologia DAS.2, integrante da estrutura administrativa da Secretaria de Cultura de Fortaleza - SECULTFOR, constante do Quadro Permanente - Parte I - Cargos em Comissão, a partir de 01.11.2010. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 24 de janeiro de 2011. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA DE FORTALEZA. Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

PORTARIA Nº 0001/2011 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação Municipal de Fortaleza. CONSIDERANDO a necessidade de designar Auditores e Analista do Tesouro Municipal para atuação no Grupo de Auditores e Analistas Supervisores instituído pelo Decreto nº 12697 de 23 de setembro de 2010. CONSIDERANDO, ainda, que o artigo 2º do referido Decreto e seu parágrafo único estabelece que o Grupo de Trabalho de Auditores e Analistas Supervisores pode ser formado por até 10 (dez) servidores e que já há indicação de 08 (oito) servidores, com o objetivo de iniciar o trabalho. RESOLVE: Art. 1º - Indicar o Auditor do Tesouro Municipal, a seguir nominado, para compor o Grupo de Trabalho de Auditores e Analistas Supervisores que irá funcionar junto à Secretaria de Finanças do Município de Fortaleza: 1. JOSÉ RICARDO PINTO, matrícula nº 64803.01. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação. Publique-se, cumpra-se. Fortaleza, 01 de fevereiro de 2011. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

COMISSÃO PERMANENTE DE EXECUÇÃO DAS LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA

AVISO DE DECISÃO DE RECURSO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 34/2010.
ORIGEM: Secretaria de Administração do Município - SAM.
OBJETO: A seleção de empresa para o registro de preços visando à aquisição de material para limpeza urbana (conforme especificações contidas no Anexo I, parte integrante deste edital) destinado a suprir as necessidades das Secretarias Executivas Regionais I, II,

III, IV, V e VI da Prefeitura Municipal de Fortaleza - PMF, e da Empresa Municipal de Limpeza e Urbanização - EMLURB.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por lote.

O Pregoeiro comunica aos licitante e demais interessados que FOI NEGADO PROVIMENTO ao recurso administrativo interposto pela empresa RUDÁ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA no processo em epígrafe. A decisão encontra-se à disposição dos interessados em sua sede na Rua do Rosário, 77 - Centro - Ed. Comte. Vital Rolim - Sobreloja e Terraço - Fortaleza-CE, fones: 3452-3480 e 3452-3481. Fortaleza, 25 de janeiro de 2011. **Eduardo Macário Melo da Costa - PREGOEIRO.**

*** **

AVISO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/ DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO/ ADIAMENTO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 03/2011.
ORIGEM: Secretaria de Administração do Município - SAM.
OBJETO: A seleção de empresa para o registro de preços visando à aquisição de medicamentos da atenção básica, conforme especificações do Anexo I do edital.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por Item.

A Pregoeira comunica aos interessados que em resposta ao pedido de esclarecimento feito pela empresa FAMACONN LTDA - Grupo Milênio e Abbott, informa que para o Lote 01 (Ácido Valpróico) a concentração é de 500 mg por comprimido, e para a empresa CRISTALIA Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda no Lote 13 (cloridrato de Oxibutinina) informa que, conforme dito no edital, a exigência será aplicada somente se for disponível, portanto não tem importância técnica restritiva para execução do edital. Comunica também aos licitante e demais interessados que o Secretário de Administração do Município - SAM negou provimento a impugnação, apresentada pela empresa NATULAB Laboratório S/A, e que os referidos pedidos e decisões encontram-se à disposição dos interessados na Rua do Rosário, 77 - Centro - Ed. Comte. Vital Rolim - Sobreloja e Terraço. Outrossim, comunica que a sessão para credenciamento e recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação, anteriormente marcada para o dia 26 de janeiro de 2011, será adiada para o dia 31 de janeiro de 2011, no horário compreendido entre 08h30 às 08h40 e iniciada a abertura dos envelopes de propostas de preço no dia 31 de janeiro de 2011, às 08h40, o edital encontra-se no site: www.fortaleza.ce.gov.br. Maiores informações na Av. Heráclito Graça, 600, Fortaleza-CE, Fones: 3452-3479 e 3452-3481. Fortaleza, 25 de janeiro de 2011. **Janelvia Almeida Saraiva - PREGOEIRA.**

*** **

AVISO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 05/2011.
ORIGEM: Secretaria de Administração do Município - SAM.
OBJETO: Seleção de empresa para registro de preços visando à aquisição de conjunto escolar infantil para atender as escolas da rede Municipal de Ensino, seus anexos e creches ligadas a Secretaria Municipal de Educação - SME para a educação infantil, em conformidade com as especificações contidas no Anexo I, parte integrante deste edital.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço global.

A Pregoeira comunica aos interessados que a empresa VxJ COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, formulou pedido de esclarecimento aos termos do edital do processo em epígrafe e que o referido pedido encontra-se à disposição dos inte-

ressados na Rua do Rosário, 77 - Centro - Ed. Comte. Vital Rolim - Sobreloja e Terraço. Fortaleza, 25 de janeiro de 2011.
Alciléia Rios Brandão - PREGOEIRA.
*** **

AVISO DE PROSSEGUIMENTO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 103/2010.
ORIGEM: Instituto Doutor José Frota - IJF.
OBJETO: A seleção de empresa para o registro de preços visando à aquisição de filme para tomográfico, por um período de 12 meses.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço global.

O Pregoeiro comunica aos licitantes e demais interessados que no dia 27 de janeiro de 2011 às 14:30 horas dará continuidade ao procedimento licitatório referente ao processo em epígrafe. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefones (85) 3452-3481 e (85) 3452-3480. Fortaleza, 25 de janeiro de 2011. **Arnoldo Soares de Arruda - PREGOEIRO.**

*** **

AVISO DE DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 03/2011.
ORIGEM: Instituto Dr. José Frota - IJF.
OBJETO: A seleção de empresa para o registro de preços visando à aquisição de antimicrobianos, por um período de 12 meses.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por lote.

A Pregoeira comunica aos licitantes e demais interessados que o titular do órgão de origem da licitação em resposta a impugnação apresentada pela empresa: CENTRAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA determinou a suspensão somente para o Lote 06, prosseguindo com o feito os demais lotes, aos termos do edital em epígrafe, estando a referida decisão a disposição na Rua do Rosário, 77 - Centro - Ed. Comte. Vital Rolim. - Sobreloja e Terraço, Fortaleza-CE, fones: 3452-3479 e 3452-3481. Fortaleza, 25 de janeiro de 2011. **Alciléia Rios Brandão - PREGOEIRA**

*** **

AVISO DE NOVO EDITAL

PROCESSO: Concorrência nº 01/2010.
ORIGEM: Fundação de Cultura, Esporte e Turismo de Fortaleza - FUNCET.
OBJETO: A presente licitação tem como objeto a permissão de uso de Box(es) localizados nas dependências do Mercado dos Pinhões, visando ao funcionamento de bar, café cultural, comercialização de vinil, antiguidade, discos cearenses, artesanato, sebo e literatura de cordel, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado no limites da lei.
TIPO DE LICITAÇÃO: Maior oferta.

A COMISSÃO PERMANENTE DE EXECUÇÃO DAS LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA comunica que os envelopes contendo a documentação de habilitação e propostas de preços serão recebidos no horário compreendido entre as 08h30min as 08h40min do dia 28 de fevereiro de 2011 e a sessão de abertura dos envelopes ocorrerá no dia 28 de fevereiro de 2011, às 08h40min, em suas sede situada na Rua do Rosário, 77, Centro - Ed. Comte. Vital Rolim - Sobreloja e Terraço - Fortaleza (CE). O novo edital em seu texto integral poderá ser lido e obtido no endereço acima mencionado e através do site: www.fortaleza.ce.gov.br e demais informações sobre o edital nos telefones (85) 3105-1155 e 3452-3481. Fortaleza, 25 de janeiro de 2011. **Victor Hugo Cabral de Moraes - PRESIDENTE DA CPEL.**

*** **

AVISO DE IMPUGNAÇÃO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 01/2011.
ORIGEM: Autarquia Municipal de Trânsito, Serviços Públicos e de Cidadania de Fortaleza - AMC.
OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de confecção de uniformes (macacão e conjunto de camisa manga longa e calça comprida) para uso dos servidores desta Autarquia ocupantes do cargo de Agente Municipal de Operação e Fiscalização de Trânsito - AMOFT, pelo período de 12 meses, tudo em conformidade com as especificações técnicas, modelos e anexos deste edital.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço global.

O Pregoeiro comunica aos interessados que a empresa TOP COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES E SERVIÇOS LTDA, apresentou IMPUGNAÇÃO aos termos do edital do pregão em epígrafe, estando o referido documento à disposição Rua do Rosário, 77 - Centro - Ed. Comte. Vital Rolim - Sobreloja e Terraço - Fortaleza - Ce, fones: 3452-3480 e 3452-3481. Fortaleza, 25 de janeiro de 2011. **Victor Hugo Cabral de Moraes - PREGOEIRO.**

*** **

AVISO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 01/2011.
ORIGEM: Companhia de Transporte Coletivo - CTC.
OBJETO: Contratação de empresa para compra anual de 52.800 pães carioquinha de 50g (equivalente 2.640kg anuais) e de 4.320 litros de leite pasteurizado tipo "c" embalado em saco de 01 litro.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço global.

O Pregoeiro comunica aos interessados que a empresa KM CACAU DE MOURA - ME, formulou Pedido de Esclarecimento aos termos do edital do processo em epígrafe e que o referido pedido encontra-se à disposição dos interessados na Rua do Rosário, 77 - Centro - Ed. Comte. Vital Rolim - Sobreloja e Terraço. Fortaleza, 25 de janeiro de 2011. **Carlos Henrique Rocha Almeida - PREGOEIRO.**

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**AVISO DE PROSSEGUIMENTO**

PROCESSO: Concorrência nº 01/2010.
ORIGEM: Gabinete da Prefeita - GP.
OBJETO: Contratação de até 04 (quatro) agências de propaganda e publicidade para prestação de serviços descritos no edital.

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO comunica aos licitantes e demais interessados que às 08:30 do dia 28 de janeiro de 2011 dará continuidade ao procedimento licitatório, referente ao processo em epígrafe. Fortaleza, 25 de janeiro de 2011. **Victor Hugo Cabral de Moraes - PRESIDENTE ADJUNTO DA CEL.**

*** **

AVISO DE PROSSEGUIMENTO

PROCESSO: Concorrência nº 01/2010.
ORIGEM: Secretaria de Finanças do Município - SEFIN.
OBJETO: Contratação de 01 (uma) agência de propaganda e publicidade para prestação de serviços descritos no edital.

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO comunica aos licitantes e demais interessados que às 10:30 do dia

28 de janeiro de 2011 dará continuidade ao procedimento licitatório, referente ao processo em epígrafe. Fortaleza, 25 de janeiro de 2011. **Victor Hugo Cabral de Moraes - PRESIDENTE ADJUNTO DA CEL.**

*** **

AVISO DE PROSSEGUIMENTO

PROCESSO: Concorrência nº 01/2010.
ORIGEM: Autarquia Municipal de Trânsito, Serviços Públicos e de Cidadania - AMC.
OBJETO: Contratação de 01 (uma) agência de propaganda e publicidade para prestação de serviços descritos no edital.

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO comunica aos licitantes e demais interessados que às 14:00 do dia 28 de janeiro de 2011 dará continuidade ao procedimento licitatório, referente ao processo em epígrafe. Fortaleza, 25 de janeiro de 2011. **Victor Hugo Cabral de Moraes - PRESIDENTE ADJUNTO DA CEL.**

*** **

AVISO DE PROSSEGUIMENTO

PROCESSO: Concorrência nº 02/2010.
ORIGEM: Autarquia de Regulação, Fiscalização e Controle dos Serviços Públicos de Saneamento Ambiental - ACFOR.
OBJETO: Contratação de 01 (uma) agência de propaganda e publicidade para prestação de serviços descritos neste edital.

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO comunica aos licitantes e demais interessados que às 15:30 do dia 28 de janeiro de 2011 dará continuidade ao procedimento licitatório, referente ao processo em epígrafe. Fortaleza, 25 de janeiro de 2011. **Victor Hugo Cabral de Moraes - PRESIDENTE ADJUNTO DA CEL.**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ATO Nº 0752/2011 - O PROCURADOR GERAL E O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 12.671, de 12.05.2010, conforme Processo nº SS 4244/2011. RESOLVE exonerar, a pedido, nos termos do artigo 41 item II do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM 9.526 - Suplemento de 02.01.1990, aprovado pela Lei nº 6.794 de 27.12.1990, a servidora ANTÔNIA EDNUZA ARAÚJO VIANA, mat. 12167.01, Auxiliar Técnico - Finanças, simbologia DAS-3, integrante da estrutura administrativa da Secretaria de Administração do Município, a partir de 09.07.2010. GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 24 de janeiro de 2011. **Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO. Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 13/2011 - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais. CONSIDERANDO o objeto do Pregão Presencial 03/2011, originário deste órgão. CONSIDERANDO a necessidade de assessorar o Pregoeiro na análise da documentação das propostas apresentadas pelas empresas. CONSIDERAN-

DO a solicitação do Pregoeiro conforme Ofício nº 170/2011, originário da Comissão Permanente de Execução das Licitações. RESOLVE: I - Designar ANA RACHEL FREITAS CORREIA, Farmacêutica Técnica, para prestar suporte técnico na análise das propostas apresentadas. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 24 de janeiro de 2011. **Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO.**

*** **

PORTARIA Nº 14/2011 - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO - SAM, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO que a SAM celebrou as Atas de Registro de Preço de números 11/08, 36/09, 72/09, 66/09, 68/09 e 22/2010, oriundas dos Preços Eletrônicos de nºs 84/07, 04/09, 23/09, 24/09, 25/09 e 34/09, respectivamente, cujo objeto e a aquisição de medicamentos da atenção básica / Saúde Mental destinados ao abastecimento das Unidade de Saúde da Rede Municipal, todas com a empresa HIPOLABOR FARMACÊUTICA LTDA, CNPJ nº 19.570/720/0003-82, estabelecida na cidade de Fortaleza-CE, na Rua Padre Valdevino nº 1880, aptº 1302 - Aldeota CEP: 60135-040. CONSIDERANDO a abertura do Processo Administrativo nº 025.2010-CPCC/SAM, que teve por finalidade a apuração das responsabilidades da empresa supramencionada, visando à aplicação das punições legais cabíveis. CONSIDERANDO as repetidas ocorrências de inexecução contratual por parte da empresa HIPOLABOR, uma vez que deixou de fornecer por diversas vezes os medicamentos descritos nas notas de empenho emitidas pela Cédula de Assistência Farmacêutica - CELAF, e quando os fornecia, era sempre com atraso, conforme se verifica da relação de alguns pedidos feitos anexo à Justificativa Técnica acostada aos autos. CONSIDERANDO que a falta dos aludidos medicamentos causou graves transtornos para a administração dado a suprema importância dos mesmos para a população. CONSIDERANDO que as tentativas de solucionar as pendências existentes junto a detentora foram todas resolvidas tardiamente, ou seja, após causar muitos problemas para a Prefeitura. CONSIDERANDO que a detentora foi devidamente notificada afim de que apresentasse sua defesa prévia, não tendo, entretanto, se manifestado sendo-lhe assim assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa determinados no caput do art. 87 da Lei 8.666/93. RESOLVE: Aplicar à empresa HIPOLABOR Farmacêutica Ltda, a sanção de advertência, tudo de conformidade com as disposições contidas no inciso I do art. 87 da Lei 8.666/93, ficando assim ciente de que a reincidência em atos iguais, similares, ou que de qualquer forma conflitem com as normas legais e das Atas de Registro de números 11/08, 36/09, 72/09, 66/09, 68/09 e 22/2010, sujeitará a empresa às penalidades mais graves previstas no art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais. Determina ainda ao setor competente que proceda a anotação da presente sanção nos registros cadastrais da mencionada empresa, devendo perdurar até o fim do contrato supracitado Cientifique-se, publique-se, cumpra-se. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 21 de janeiro de 2011. **Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO.**

*** **

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - Extrato do Termo de Compromisso de Estágio, que entre si celebram o Instituto de Pesos e Medidas de Fortaleza - IPEM. Secretaria de Administração do Município - SAM, a Universidade de Fortaleza - UNIFOR, e o estagiário abaixo subscrito. OBJETO: Concessão de estágio na modalidade não curricular e remunerado ao estudante de nível médio como incentivo à formação profissional, teórica e prática. VIGÊNCIA: 13.07.2010 à 12.07.2011. RECURSOS: Próprios do concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO DE COMPROMISSO: **O SUPERINTENDENTE DO IPEM - CONCEDENTE - Rogério Alencar Araripe Pinheiro. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO - INTERVENIENTE - A REPRESENTANTE**

TANTE DA SAM. REPRESENTANTE DA UNIFOR - CONVENIADA, e o estagiário CAIO ARAGÃO POMPEU MAGALHÃES.

*** **

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - Extrato do Termo de Compromisso de Estágio, que entre si celebram a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano - SEMAM. Secretaria de Administração do Município - SAM, Universidade Federal do Ceará - UFC, e o estagiário abaixo subscrito. OBJETO: Concessão de estágio na modalidade não curricular e remunerado ao estudante de nível superior como incentivo à formação profissional, teórica e prática. VIGÊNCIA: 08.07.2010 à 07.07.2011. RECURSOS: Próprios do concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO DE COMPROMISSO: **REPRESENTANTE DA SEMAM - CONCEDENTE. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO - INTERVENIENTE - A REPRESENTANTE DA SAM. REPRESENTANTE DA UFC - CONVENIADA**, e o estagiário PEDRO HUGO CANDIDO FERNANDES.

*** **

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - Extrato do Termo de Compromisso de Estágio, que entre si celebram a Procuradoria Geral do Município, a Secretaria de Administração do Município - SAM, a Faculdade 7 de Setembro - FA7, e a estagiária abaixo subscrita. OBJETO: Concessão de estágio na modalidade não curricular e remunerado a estudante de nível superior como incentivo à formação profissional, teórica e prática. INÍCIO: 24.01.2011. TÉRMINO: 23.01.2012. RECURSOS: Próprios do concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO DE COMPROMISSO: **O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO - CONCEDENTE - Martonio Mont'Alverne Barreto Lima. A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO - INTERVENIENTE - REPRESENTANTE DA SAM. A FACULDADE 7 DE SETEMBRO - FA7 - CONVENIADA - REPRESENTANTE DA CONVENIADA**, e a estagiária CAMILA CAVALCANTE BEZERRA MAIA.

*** **

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - Extrato do Termo de Compromisso de Estágio, que entre si celebram a Secretaria de Finanças do Município, a Secretaria de Administração do Município - SAM, a Faculdade Christus e a estagiária abaixo subscrita. OBJETO: Concessão de estágio na modalidade não curricular e remunerado a estudante de nível superior como incentivo à formação profissional, teórica e prática. INÍCIO: 03.01.2011 e TÉRMINO: 02.01.2012. RECURSOS: Próprios do concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO DE COMPROMISSO: **O SECRETÁRIO DE FINANÇAS - CONCEDENTE - Alexandre Sobreira Cialdini. A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO - INTERVENIENTE. REPRESENTANTE DA CONVENIADA - Vânia Maria Santana Costa** e a estagiária INGRID BALTAZAR RIBEIRO FILGUEIRAS.

*** **

EXTRATO DE ADITIVO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - Extrato de Aditivo do Termo de Compromisso de Estágio, que entre si celebram Secretaria Executiva Regional II, a Secretaria de Administração do Município - SAM, Universidade de Fortaleza e o estagiário abaixo subscrito. OBJETO: Concessão de estágio na modalidade não curricular e remunerado ao estudante de nível superior como incentivo à formação profissional, teórica e prática. PRORROGAÇÃO: 14.12.2010 à 13.12.2011. RECURSOS: Próprios do concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO DE ADITIVO: **TITULAR DA SER II - CONCEDENTE - Francisco Humberto de Carvalho Júnior. A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO - INTERVENIENTE - Vaumik Ribeiro da Silva. CONVENIADA - UNIVERSIDADE DE FORTALEZA** e o estagiário RAFAEL DE ANDRADE SAMPAIO.

*** **

EXTRATO DE RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - Extrato de Rescisão do Termo de Compromisso de Estágio, que entre si celebram o Instituto de Previdência do Município - IPM, a Secretaria de Administração do Município - SAM, a Faculdade Christus e a estagiária abaixo subscrita. OBJETO: Rescisão de Termo de Estágio. VIGÊNCIA: 01.07.2009 a 30.06.2011. DATA DA RESCISÃO: 30.12.2010. RECURSOS: Próprios do concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO: **O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO - CONCEDENTE - Mário Mamede Filho. A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO - INTERVENIENTE - REPRESENTANTE DA SAM. O(A) REPRESENTANTE DA FACULDADE CHISTUS - CONVENIADA, Estevão Carvalho Rocha** e a estagiária URSULA MARIA LIMA PESSOA.

*** **

EXTRATO DE RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - Extrato de Rescisão do Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram a Secretaria Executiva Regional V, Secretaria de Administração do Município - SAM, a Universidade Federal do Ceará - UFC, e o estagiário abaixo subscrito. OBJETO: Rescisão de Termo de Estágio. VIGÊNCIA: 18.05.2009 à 16.05.2011. DATA DA RESCISÃO: 30.11.2010. RECURSOS: Próprios do concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO: **REPRESENTANTE DA SER V - CONCEDENTE. A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO - INTERVENIENTE - REPRESENTANTE DA SAM. A REPRESENTANTE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC - CONVENIADA**, e o estagiário DIÊGO MELO DE OLIVEIRA.

*** **

EXTRATO DE RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - Extrato de Rescisão do Termo de Compromisso de Estágio, que entre si celebram a Secretaria Municipal de Educação - SME, a Secretaria de Administração do Município - SAM, a Universidade Vale do Acaraú - UVA/FAMETRO, a estagiária LUCIANA VIEIRA DA CUNHA. OBJETO: Rescisão de Termo de Estágio. VIGÊNCIA: 26.08.2009 à 25.08.2010. RENOVADO ATÉ: 31.12.2010. DATA DA RESCISÃO: 02.12.2010. RECURSOS: Próprios do concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO: **A SECRETARIA DA SME - CONCEDENTE - Ana Maria de Carvalho Fontenele**, e a **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO - INTERVENIENTE.**

*** **

EXTRATO DE RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - Extrato de Rescisão do Termo de Compromisso de Estágio, que entre si celebram a Secretaria Municipal de Educação - SME, a Secretaria de Administração do Município - SAM, a Universidade Vale do Acaraú - UVA/IDJ, o estagiário JOÃO BATISTA JUNIOR. OBJETO: Rescisão de Termo de Estágio. VIGÊNCIA: 01.02.2010 à 31.01.2011. DATA DA RESCISÃO: 31.01.2010. RECURSOS: Próprios do concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO: **A SECRETARIA DA SME - CONCEDENTE - Ana Maria de Carvalho Fontenele**, e a **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO - INTERVENIENTE.**

*** **

EXTRATO DE RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - Extrato de Rescisão do Termo de Compromisso de Estágio, que entre si celebram a Secretaria Municipal de Educação - SME, a Secretaria de Administração do Município - SAM, a Universidade Vale do Acaraú - UVA/IDJ, a estagiária FRANCISCA ALDA DE SOUSA SILVA. OBJETO: Rescisão de Termo de Estágio. VIGÊNCIA: 29.10.2009 à 28.10.2010. RENOVADO ATÉ: 27.10.2011. DATA DA RESCISÃO: 01.01.2011. RECURSOS: Próprios do concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO: **A SECRETARIA DA SME - CONCEDENTE - Ana Maria de Carvalho Fon-**

tenele, e a **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO** - INTERVENIENTE.

*** **

EXTRATO DE RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - Extrato de Rescisão do Termo de Compromisso de Estágio, que entre si celebram a Secretaria Municipal de Educação - SME, a Secretaria de Administração do Município - SAM, a EMEIF Sales Campos, e o estagiário ERIKO ANDERSON DE MORAIS. OBJETO: Rescisão de Termo de Estágio. VIGÊNCIA: 08.03.2010 à 07.03.2011. DATA DA RESCISÃO: 23.12.2010. RECURSOS: Próprios da concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO: **A SECRETÁRIA DA SME - CONCEDENTE - Ana Maria de Carvalho Fontenele**, e a **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO - INTERVENIENTE**.

*** **

EXTRATO DE RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - Extrato de Rescisão do Termo de Compromisso de Estágio, que entre si celebram a Secretaria Municipal de Educação - SME, a Secretaria de Administração do Município - SAM, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFECT, a estagiária GEYSLA MADYA MACHADO. OBJETO: Rescisão de Termo de Estágio. VIGÊNCIA: 09.08.2010 à 08.08.2011. DATA DA RESCISÃO: 22.12.2010. RECURSOS: Próprios da concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO: **A SECRETÁRIA DA SME - CONCEDENTE - Ana Maria de Carvalho Fontenele**, e a **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO - INTERVENIENTE**.

*** **

EXTRATO DE RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - Extrato de Rescisão do Termo de Compromisso de Estágio que entre si celebram a Secretaria Executiva Regional V, Secretaria de Administração do Município - SAM, a Universidade Federal do Ceará - UFC, e a estagiária abaixo subscrita. OBJETO: Rescisão de Termo de Estágio. VIGÊNCIA: 22.06.2009 à 20.06.2011. DATA DA RESCISÃO: 20.12.2010. RECURSOS: Próprios do concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO: **A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO - CONCEDENTE e INTERVENIENTE - Representante da SAM. A REPRESENTANTE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC - CONVENIADA**, e a estagiária **NATÁLIA SILVA FREIRE**.

*** **

EXTRATO DE RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - Extrato de Rescisão do Termo de Compromisso de Estágio, que entre si celebram a Secretaria Municipal de Educação - SME, a Secretaria de Administração do Município - SAM, a Faculdade de Tecnologia do Nordeste - FATENE, a estagiária KÁSSIA SALES MENESES. OBJETO: Rescisão de Termo de Estágio. VIGÊNCIA: 26.05.2009 à 25.05.2010. RENOVADO ATÉ: 24.05.2011. DATA DA RESCISÃO: 23.11.2010. RECURSOS: Próprios da concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO: **A SECRETÁRIA DA SME - CONCEDENTE - Ana Maria de Carvalho Fontenele**, e a **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO - INTERVENIENTE**.

*** **

EXTRATO DE RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - Extrato de Rescisão do Termo de Compromisso de Estágio, que entre si celebram a Secretaria Municipal de Educação - SME, a Secretaria de Administração do Município - SAM, a Universidade Federal do Ceará - UFC, o estagiário HELVIO SILVESTER ANDRADE DE SOUSA. OBJETO: Rescisão de Termo de Estágio. VIGÊNCIA: 01.02.2010 a 31.01.2011. DATA DA RESCISÃO: 31.12.2010. RECURSOS: Próprios do concedente. ASSINAM O PRESENTE TERMO: **A SECRETÁRIA DA SME - CONCEDENTE - Ana Maria de Carvalho Fontenele** e a **SECRETARIA**

DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO - INTERVENIENTE.

*** **

EXTRATO DE ADITIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL - Extrato de Aditivo de Contrato de Locação de Imóvel Não Residencial que entre si celebram, o Município de Fortaleza, através da Secretaria de Administração do Município, aqui representada por seu Secretário Dr. Vaumik Ribeiro da Silva, do outro o locador Sr. RAIMUNDO ADJACIR CIDRÃO DE OLIVEIRA, resolvem, de comum acordo, prorrogar por mais um ano o contrato de locação do imóvel situado na Av. Filomeno Gomes, nº 660 - Fortaleza, iniciado no dia 1º de janeiro de 2011 e terminando no dia 31 de dezembro de 2011. DO VALOR DO ALUGUEL - Reajusta o valor, que passa de R\$ 1.974,00 (um mil novecentos e setenta e quatro reais) para R\$ 2.101,71 (dois mil cento e um reais e setenta e um centavos). RATIFICAM-SE todas as demais cláusulas do contrato inicial, não alteradas por este termo. ASSINAM O ADITIVO AO CONTRATO: **Raimundo Adjacir Cidrão de Oliveira** e a interveniência da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO** por seu **SECRETÁRIO - Vaumik Ribeiro da Silva**. Fortaleza, 1º de janeiro de 2011.

*** **

EXTRATO DE ADITIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL - Extrato de Aditivo de Contrato de Locação de Imóvel não Residencial que entre si celebram, o Município de Fortaleza, através da Secretaria de Administração do Município, aqui representada por seu Secretário Dr. Vaumik Ribeiro da Silva, do outro a locadora Sra. MARIA DE FÁTIMA ROCHA CAMPOS, resolvem, de comum acordo, prorrogar por mais um ano o contrato de locação do imóvel situando a Avenida E - Casa 380- Conjunto José Walter - Fortaleza, iniciado no dia 1º de janeiro de 2011 e terminado no dia 31 de dezembro de 2011. DO VALOR DO ALUGUEL - Reajusta o valor que passa de R\$ 511,12 (quinhentos e onze reais e doze centavos) para R\$ 544,18 (quinhentos e quarenta e quatro reais e dezoito centavos). RATIFICAM-SE todas as demais cláusulas do contrato inicial, não alteradas por este termo. ASSINAM O ADITIVO AO CONTRATO: **Maria de Fátima Rocha Campos** e a interveniência da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO** por seu **SECRETÁRIO - Vaumik Ribeiro da Silva**. Fortaleza, 1º de janeiro de 2011.

*** **

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2011 - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais. CONVOCA os candidatos relacionados em anexo, aprovados em Concurso Público, conforme Edital de Divulgação nº 053/2010, publicado no DOM nº 14.335, de 01.07.2010, destinado ao preenchimento de cargos no Poder Executivo com atuação nas áreas de Fiscal Municipal Geral e/ou Fiscal Municipal em Vigilância Sanitária, para comparecerem. 1) à Junta Médica do Instituto de Previdência do Município - IPM, situada à Rua Barão do Rio Branco, 2320 - Bairro: Centro, no dia 09.02.2011 às 7:30h, para obtenção da senha de atendimento que será distribuída por ordem de chegada, portando os seguintes exames: Hemograma Completo; VDRL; Sumário de urina; Raio X do Tórax (PA); Avaliação Psiquiátrica; Avaliação Oftalmológica; Avaliação Odontológica e ECG para os candidatos acima de 40 (quarenta) anos, para obtenção do Laudo Médico. 2) à Secretaria de Administração do Município, 1º andar, no dia 16.02.2011, portando os originais e munidos de fotocópias legíveis para entrega dos seguintes documentos: a) Carteira de Identidade; b) CPF; c) Título de Eleitor e comprovante de votação; d) Carteira de Reservista (caso homem); e) Inscrição do PIS ou PASEP; f) Certificado de conclusão do ensino superior de acordo com o cargo; g) 01 (um) retrato 3x4 recente; h) Certidão de Antecedentes Criminais; i) Laudo Médico. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 25 de janeiro de 2011. **Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**.

ANEXO

CANDIDATOS DO CADASTRO RESERVA

ÁREA: Fiscal Municipal Geral ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

NOME CLASS.
Morgana Costa Queiroz 10

ÁREA: Fiscal Municipal Geral

NOME CLASS.
Daniela Rodrigues de Oliveira Prates 143
Maria das Graças Rodrigues da Silva 144
Camila de Lima Moura 145

*** **

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologação do Pregão Presencial nº 34/2010, referente à seleção de empresa para o registro de preços visando à aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis) para atender às necessidades dos equipamentos e ações da Proteção Social Básica - PSB e Proteção Social Especial - PSE da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, por um período de 12 (doze) meses. Após apreciar o processo licitatório do Pregão Presencial nº 34/2010, originário do Ofício GS nº 427-A/2010, de 30.07.2010, com abertura no dia 03.01.2011, HOMOLOGO no uso das atribuições que me confere o inciso VI do art. 7º do Decreto Municipal nº 11.251, de 10.09.2002 e nos termos indicados pelo relatório assinado pela Pregoeira Rosália Maria Barros Cavalcante, da Comissão Permanente de Execução das Licitações do Município de Fortaleza, nas páginas nºs 870 a 884 do Processo LC nº 0230/10 em referência, onde foi classificada em primeiro lugar a empresa NUTRINE Nutrimentos do Nordeste Ltda, CNPJ nº 02.498.903/0001-70 para os lotes 01; 03; 05 e 07, perfazendo um valor total para a empresa de R\$ 509.541,99 (quinhentos e nove mil, quinhentos e quarenta e um reais e noventa e nove centavos); a empresa CARNEIRIL Comercial Ltda, CNPJ 04.210.378/0001-70 para o Lote 04 perfazendo um valor total para a empresa de R\$ 63.749,11 (sessenta e três mil, setecentos e quarenta e nove reais e onze centavos); empresa M & S Distribuidora de Alimentos Ltda, CNPJ 05.505.613/0001-02 para os lotes 06 e 08 perfazendo um valor total para a empresa de R\$ 369.011,00 (trezentos e sessenta e nove mil e onze reais); empresa OMEGA Distribuidora de Produtos Alimentícios Ltda, CNPJ 41.600.131/0001-97 para o lote 09 perfazendo um valor total para a empresa de R\$ 328.999,40 (trezentos e vinte e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos). O valor global da licitação é de R\$ 1.271.301,50 (um milhão, duzentos e setenta e um mil, trezentos e um reais e cinquenta centavos). Fortaleza, 19 de janeiro de 2011. **Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO.**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO

TÍTULO DE APOSENTADORIA Nº 0145/2008 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, órgão gestor do regime de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza, na forma do disposto do art. 2º da Lei nº 9.103, de 29.06.06, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 10204/2007 (IPM). RESOLVE conceder aposentadoria ao servidor abaixo identificado, com base na legislação indicada. Matrícula: 5155.01. Servidor: GUILHERME FREDERICO BLUHM PAS-

SOS. Referência: D-06A. Cargo/Função: 136 - Professor. Lotação: 0061 - SER IV. Tipo: Apos. Voluntária Integral. Fundamentação Legal: Art. 15, § 1º art. 19 e §§; da Lei nº 9.103, de 19.06.2006; art. 40, § 5º, da Constituição Federal c/c art. 1º, da Lei nº 11.301, de Lei nº 10.05.2006; art. 47, I; art. 51, § único; art. 80; art. 118, § 3º, art. 121, todos da Lei nº 6.794, de 27.12.1990; art. 98, III e IV; art. 101 (alterado pelo art. 33 da Lei nº 5.980, de 04.07.1985), art. 102; art. 103, todos da Lei nº 5895, de 13.11.1984; art. 1º da Lei nº 7654, de 30.12.1994.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS: MÉDIA ARITMÉTICA (BASE NA MA)

COD	PROVENTOS	ÍNDICE	%	PONTOS	H/A	VALOR
100	Vencimento				240	982,49
107	Anuênio		28,00			275,09
155	Grat. Nível Universitário		20,00			196,49
158	Regência de Classe		40,00			392,99
006	Grat. Repr. Inc. DAS.3					617,39
TOTAL DE PROVENTOS MENSAIS:						2.464,45
TOTAL DOS PROVENTOS COM BASE NA MÉDIA ARITMÉTICA DOS						
80% MAIORES SALÁRIOS:						2.944,31
PROVENTOS A QUE FAZ JUS O SERVIDOR:						2.464,45

Os proventos serão calculados equivalentes à média aritmética simples dos 80% maiores salários do período contributivo, conforme art. 1º da Lei nº 10.887/2004. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, em 13 de maio de 2008. **Fernando Dantas de Santana - SUPERINTENDENTE.** VISTO: **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA DE FORTALEZA.**

*** **

TÍTULO DE APOSENTADORIA Nº 0386/2008 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, órgão gestor do regime de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza, na forma do disposto do art. 2º da Lei nº 9.103, de 29.06.06, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 1132/2008 (IPM). RESOLVE conceder aposentadoria ao servidor abaixo identificado, com base na legislação indicada. Matrícula: 433.01. Servidor: FLAVIO ARAÚJO DE SENA. Referência: II-A. Cargo/Função: 364 - Auditor do Tesouro Municipal. Lotação: 0006 - SEFIN. Tipo: Apos. p/Compulsória Proporc. Fundamentação Legal: Art. 12, inciso I, letra "b", art. 14, art. 19 e seus parágrafos, art. 20 (art. 20 alterado pela Lei nº 9136, de 27.12.06) da Lei nº 9103, de 29.06.06, c/c o art. 118, § 3º (parágrafo acrescentado pela Lei nº 6901, de 25.06.91) da Lei nº 6.794, de 27.12.90, art. 12, letra "a" da Lei nº 6469, de 14.07.89, art. 9º da Lei nº 5177, de 31.08.79, art. 6º da Lei Complementar nº 0023, de 05.09.2005.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS: MÉDIA ARITMÉTICA (BASE NA MA)

COD	PROVENTOS	ÍNDICE	%	PONTOS	H/A	VALOR
100	Vencimento			180		1.509,39
107	Anuênio		35,00			528,28
154	Compl. Judicial Rav.		35,00			1.240,40
161	Rem. Adicional Variável			800		3.544,00
038	Gefat-Auditores		2,85			286,00
176	Grat. Especial Exercício		100,00			1.509,39
TOTAL DE PROVENTOS MENSAIS:						8.617,46
TOTAL DOS PROVENTOS COM BASE NA MÉDIA ARITMÉTICA DOS						
80% MAIORES SALÁRIOS:						7.881,17
PROVENTOS A QUE FAZ JUS O SERVIDOR:						7.881,17

Os proventos serão calculados equivalentes à média aritmética simples dos 80% maiores salários do período contributivo, conforme art. 1º da Lei nº 10.887/2004. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, em 02 de outubro de 2008. **Mario Mamede Filho - SUPERINTENDENTE.** VISTO: **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA DE FORTALEZA.**

*** **

TÍTULO DE PENSÃO Nº 00079/2010 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº SS 21747/2010. RESOLVE conceder a partir de 06.04.2010, com fundamento no art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, bem como com base no art. 105, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza c/c o art. 5º, I, art. 13 e parágrafo único do art. 14 do Decreto Lei nº 90 de 08.05.1970 e ainda com o art. 25 e parágrafo único do art. 27 do Decreto nº 3574 de 07.12.1970, ressaltando que o Decreto Lei nº 90 de 08.05.1970 e o Decreto nº 3574 de 07.12.70 foram expressamente revogadas pela Lei 9103 de 29.06.2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza (PREVIFOR), a FRANCISCO JEFFERSON DE SOUSA DA COSTA, neste ato representado por sua tutora ANA LUCIA DE SOUSA SILVA, enquanto não atingir a idade regulamentar, filho e dependente do segurado falecido deste Instituto Sr. FRANCISCO CARLOS PEREIRA DA COSTA, a pensão mensal de R\$ 416,02 (quatrocentos e dezesseis reais e dois centavos). A pensão do dependente menor orçou em R\$ 1.248,08 (um mil duzentos e quarenta e oito reais e oito centavos), que em virtude da exigência de dois dependentes, viúva com pensão já deliberada pelo TCM e filho com pensão em andamento, foi feito o rateio e a pensão do dependente orçou em R\$ 416,02 (quatrocentos e dezesseis reais e dois centavos). A pensão do menor será concedida a partir da data do requerimento em virtude da viúva já perceber 100% (cem por cento) da pensão. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, em 04 de outubro de 2010. **Mário Mamede Filho - SUPERINTENDENTE DO IPM.** VISTO: **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA DE FORTALEZA.**

*** ** *

TÍTULO DE PENSÃO Nº 00094/2010 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº SS 22370/2010. RESOLVE conceder, a partir de 12.04.2010, com fundamento no art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal, bem como no art. 105, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza c/c o art. 22 e seguintes da Lei nº 9103, de 29.06.2006, ao SR. JOSÉ MAILTON XAVIER AMARANTE, enquanto não convolar novas núpcias, viúvo e dependente da segurada falecida deste Instituto, Sra. ANA MARIA QUEIROZ AMARANTE, a pensão do viúvo orçou em R\$ 989,55 (novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos) mensais. Devendo ser pago, ainda, R\$ 593,64 (quinhentos e noventa e três reais e sessenta e quatro centavos) referente ao mês de março/2010 conforme cálculo pro rata. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, em 14 de maio de 2010. **Mário Mamede Filho - SUPERINTENDENTE DO IPM.** VISTO: **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA DE FORTALEZA.**

*** ** *

TÍTULO DE PENSÃO Nº 00162/2010 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº SS 19352/2010. RESOLVE conceder, a partir de 19.02.2010, com fundamento no art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal, bem como com base no art. 105, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza c/c o art. 22 e seguintes da Lei nº 9103, de 29.06.2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza (PREVIFOR), ao Sr. HUDSON DA SILVA PESSOA, neste ato representado por sua Procuradora MARIA DO SOCORRO SAMPAIO, enquanto não convolar novas núpcias, viúvo e dependente da segurada falecida deste Instituto Sra. MARIA DA SOLEDADE DE SOUZA, a pensão mensal de R\$ 1.313,49 (um mil trezentos e treze reais e quarenta e nove centavos). Devendo ser pago ainda, a quantia de R\$ 481,58 (quatrocentos e oitenta e um reais e cinquenta e oito centavos) referente ao mês de fevereiro/2010 conforme cálculo

pro rata. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, em 30 de setembro de 2010. **Mário Mamede Filho - SUPERINTENDENTE DO IPM.** VISTO: **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA DE FORTALEZA.**

*** ** *

TÍTULO DE PENSÃO Nº 00170/2010 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº SS 20586/2010. RESOLVE conceder, a partir de 10.03.2010, com fundamento no § 7º, inciso II do art. 40 da Constituição Federal, bem como no art. 105, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza c/c o art. 22 e seguintes da Lei nº 9103, de 29.06.2006, à ANA BEATRIZ MENEZES PEREIRA, neste ato representada por sua genitora ANA BELISA DE MENEZES DA PONTE, enquanto não atingir a idade regulamentar, filha e dependente do segurado falecido deste Instituto, Sr. EVANDRO BRASILEIRO PEREIRA, a pensão mensal de R\$ 868,15 (oitocentos e sessenta e oito reais e quinze centavos). A pensão da dependente menor orçou em R\$ 2.604,46 (dois mil seiscentos e quatro reais e quarenta e seis centavos) que devido a existência de mais duas dependentes Proc. nº 1803/2010 (viúva) e Proc. nº 20638/2010 (filha) a pensão foi rateada e passou a orçar em R\$ 868,15 (oitocentos e sessenta e oito reais e quinze centavos) mensais. Devendo ser pago R\$ 578,60 (quinhentos e setenta e oito reais e sessenta centavos) referente ao mês de março/2010, conforme cálculo pro rata. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, em 23 de setembro de 2010. **Mário Mamede Filho - SUPERINTENDENTE DO IPM.** VISTO: **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA DE FORTALEZA.**

*** ** *

TÍTULO DE PENSÃO Nº 00174/2010 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº SS 49952/2009. RESOLVE conceder, a partir de 06.11.2009, com fundamento no art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, bem como com base no art. 105, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza c/c o art. 22 e seguintes da Lei nº 9103, de 29.06.2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza (PREVIFOR), à Sra. MARTA MARIA ARAÚJO NOCRATO, enquanto não convolar novas núpcias, viúva e dependente do segurado falecido deste Instituto Sr. JOSÉ IVANILTON NOCRATO, a pensão mensal de R\$ 3.627,88 (três mil, seiscentos e vinte e sete reais e oito centavos). A pensão da viúva orçou em R\$ 3.803,16 (três mil, oitocentos e três reais e dezesseis centavos) com base no art. 40, § 7º da Constituição Federal a pensão da viúva orçou em R\$ 3.627,88 (três mil, seiscentos e vinte sete reais e oitenta e oito centavos). Devendo ser pago ainda, a quantia de R\$ 3.023,00 (três mil e vinte e três reais) referente ao mês de novembro/2009 conforme cálculo pro rata. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, em 30 de setembro de 2010. **Mário Mamede Filho - SUPERINTENDENTE DO IPM.** VISTO: **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA DE FORTALEZA.**

*** ** *

TÍTULO DE PENSÃO Nº 00183/2010 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº SS 47994/2010. RESOLVE conceder a partir de 17.05.2010, com fundamento no art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, bem como com base no art. 105, da Lei Orgânica do Municipal de Fortaleza c/c o art. 22 e seguintes da Lei nº 9103, de 29.06.2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza (PREVIFOR), à Sra. MARIA EMILIA REGO DE ALMEIDA, enquanto não convolar novas núpcias, viúva e dependente do segurado falecido deste Instituto Sr.

RAIMUNDO ANICETO DE ALMEIDA, a pensão mensal de R\$ 4.955,56 (quatro mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos). A pensão orçou em R\$ 5.615,14 (cinco mil seiscentos e quinze reais e quatorze centavos) com base no art. 40 da Constituição Federal, a pensão da viúva passou a orçar em R\$ 4.955,56 (quatro mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos) mensais. Devendo ser pago ainda, a quantia de R\$ 2.312,66 (dois mil, trezentos e doze reais e sessenta e seis centavos) referente ao mês de maio/2010 conforme cálculo pro rata. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, em 30 de setembro de 2010. **Mário Mamede Filho - SUPERINTENDENTE DO IPM.** VISTO: **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA DE FORTALEZA.**

*** **

TÍTULO DE PENSÃO Nº 00184/2010 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº SS 22139/2010. RESOLVE conceder a partir de 08.04.2010, com fundamento no art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, bem como com base no art. 105, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza c/c o art. 22 e seguintes da Lei nº 9103, de 29.06.2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza (PREVIFOR), à Sra. RITA DE CASSIA BATISTA MONTEIRO, enquanto não convolar novas núpcias, viúva e dependente do segurado falecido deste Instituto Sr. SILVIO NOBERTO MONTEIRO, a pensão mensal de R\$ 960,38 (novecentos e sessenta reais e trinta e oito centavos), devendo ser pago ainda, a quantia de R\$ 704,22 (setecentos e quatro reais e vinte e dois centavos) referente ao mês de abril/2010 conforme cálculo pro rata. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO em 30 de setembro de 2010. **Mário Mamede Filho - SUPERINTENDENTE DO IPM.** VISTO: **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA DE FORTALEZA.**

*** **

TÍTULO DE PENSÃO Nº 00185/2010 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº SS 22413/2010. RESOLVE conceder a partir de 12.04.2010, com fundamento no art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, bem como com base no art. 105, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza c/c o art. 22 e seguintes da Lei nº 9103, de 29.06.2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza (PREVIFOR), à Sra. RAIMUNDA DO NASCIMENTO LIMA, neste ato representada por sua Procuradora Maria Leda Fernandes de Carvalho, enquanto não convolar novas núpcias, viúva e dependente do seguro falecido deste Instituto Sr. DOMINGOS FERNANDES DE OLIVEIRA, a pensão mensal de R\$ 962,30 (novecentos e sessenta e dois reais e trinta centavos), devendo ser pago ainda, a quantia de R\$ 577,26 (quinhentos e setenta e sete reais e vinte e seis centavos) referente ao mês de abril/2010 conforme cálculo pro rata. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO em 30 de setembro de 2010. **Mário Mamede Filho - SUPERINTENDENTE DO IPM.** VISTO: **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA DE FORTALEZA.**

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PESQUISAS,
ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DO CENTRO DE LÍNGUAS DO IMPARH, PARA OS ALUNOS DO PROJETO DE FORMAÇÃO DE JOVENS EM ATIVIDADES CULTURAIS PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

EDITAL Nº 08/2011

A PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PESQUISAS, ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - IMPARH, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e em conformidade com os arts. 10 e 25 do Decreto nº 10.187, de 17.11.97, divulga a abertura das inscrições para bolsas integrais categoria - CAT-B3, para os alunos do Projeto de Formação de Jovens em Atividades Culturais para o Desenvolvimento do Turismo, nos termos da Portaria nº 131/2010 que institui e regula o Programa de Bolsas para os alunos do Centro de Línguas do IMPARH e em conformidade com a Portaria nº 184/2010.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 - A seleção de que trata o presente edital tem por finalidade a concessão de 29 (vinte e nove) bolsas de estudo para o primeiro semestre de 2011 do curso de inglês do Centro de Línguas do IMPARH, no horário de 15h às 17h, nas 3ª e 5ª feiras para os cursos de sonoplastia cênica, iluminação cênica e ambiente, fotografia participativa e organização e produção de grupos culturais referente ao Projeto Formação de Jovens em Atividades Culturais para o desenvolvimento do turismo.

1.2 - Os alunos do Projeto de Formação de Jovens em Atividades Culturais para o Desenvolvimento do Turismo serão matriculados como alunos regulares do Centro de Línguas do IMPARH.

1.3 - Os alunos do Projeto de Formação de Jovens em Atividades Culturais para o Desenvolvimento do Turismo estarão submetidos a todas as políticas e normativas do IMPARH assim como do Centro de Línguas do IMPARH.

1.4 - Poderá participar da seleção de que trata o presente edital o aluno que reunir, preliminarmente, as seguintes condições:

a) Ter concluído um dos quatro cursos do Projeto de Formação de Jovens em Atividades Culturais para o Desenvolvimento do Turismo;

b) Participar do processo de seleção de bolsa integral estando ciente das condições estipuladas no edital dessa seleção;

c) Ter tido participação nos projetos e/ou edital do curso de Formação de Jovens em Atividades Culturais para o Desenvolvimento do Turismo.

1.5 - As datas prováveis previstas ao longo deste edital, inclusive as do quadro constante no item 3, poderão ser alteradas pela Presidência do IMPARH, segundo critérios de conveniência e oportunidade, que darão publicidade às novas datas por meio de edital exposto no sítio www.fortaleza.ce.gov.br/imparh.

2 - DAS INSCRIÇÕES:

2.1 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2 - A inscrição do candidato será feita exclusivamente via internet, no endereço eletrônico www.fortaleza.ce.gov.br/imparh, a partir das 15 horas (horário de Fortaleza), de 26 de janeiro de 2011 até às 23 horas e 59 minutos do dia 01 de fevereiro de 2011.

2.2.1 - O candidato, para requerer sua inscrição, deverá acessar o endereço eletrônico referido no subitem 2.2 e preencher o formulário de inscrição lançado pelo presente edital.

2.3 - No formulário de inscrição haverá uma declaração por meio da qual o candidato afirmará que conhece todas as determinações do presente instrumento, que se sujeita a elas e que preenche todos os requisitos exigidos pelo presente edital.

2.4 - Somente será aceito o pedido de inscrição feito mediante o formulário de inscrição supramencionado (su-

bitem 2.3), o qual é adotado pelo Instituto Municipal de Pesquisas, Administração e Recursos Humanos - IMPARH.

2.5 - O candidato deverá entregar no balcão de atendimento do Departamento de Recursos Humanos - DRH do IMPARH, sito na Av. João Pessoa, 5609, Damas, no período de 25.01.2011 à 28.01.2011, das 9h às 17h, a documentação adiante discriminada, que será recebida em envelope fechado e com a seguinte descrição:

Ao
Instituto Municipal de Pesquisas, Administração e Recursos Humanos - IMPARH

EDITAL REGULADOR Nº 08/2011

DOCUMENTAÇÃO DA SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DO CENTRO DE LÍNGUAS DO IMPARH PARA OS ALUNOS DO PROJETO DE FORMAÇÃO DE JOVENS EM ATIVIDADES CULTURAIS PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO.

CANDIDATO: _____ INSC. _____
TEL/CEL: _____ E-MAIL: _____
QUANTIDADE DE FOLHAS: _____

- a) Comprovante de inscrição nesta seleção, disponível no site www.fortaleza.ce.gov.br/imparh;
- b) Declaração emitida pela Secretaria do Projeto de Formação de Jovens em Atividades Culturais para o Desenvolvimento do Turismo com o número de participação nos projetos;
- c) Declaração emitida pela Secretaria do Projeto de Formação de Jovens em Atividades Culturais para o Desenvolvimento do Turismo com o número de participação nos editais;
- d) Declaração emitida pela Secretaria do Projeto de Formação de Jovens em Atividades Culturais para o Desenvolvimento do Turismo com o número de faltas referente ao curso;
- e) Certificado de conclusão do curso de Formação de Jovens em Atividades Culturais para o Desenvolvimento do Turismo.

2.6 - Os documentos do candidato deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a sua identificação.

2.7 - O Instituto Municipal de Pesquisas, Administração e Recursos Humanos - IMPARH, não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

2.8 - O candidato que fizer declaração falsa ou inexata no formulário de inscrição e/ou apresentar documentos falsos ou inexatos terá sua inscrição cancelada, e serão declarados nulos, em qualquer época, todos os atos dela decorrentes. O pedido de inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato, bem como a exatidão dos dados cadastrais informados no formulário de inscrição.

2.9 - O Instituto Municipal de Pesquisas, Administração e Recursos Humanos - IMPARH, não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida em decorrência de quaisquer problemas, notadamente no que toca a computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento nas linhas de comunicação, bem como a outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.10 - O candidato poderá obter o edital da seleção por meio de download no endereço eletrônico www.fortaleza.ce.gov.br/imparh.

3 - DO CALENDÁRIO DE ATIVIDADES:

ATIVIDADES	DATA PROVÁVEL
Solicitação de inscrição exclusivamente pela internet	26.01.2011 à 01.02.2011
Entrega de documentos comprobatórios	27.01.2011 à 02.02.2011

Resultado preliminar	07.02.2011
Recurso do resultado preliminar	08.02.2011
Resultado final	10.02.2011
Matrícula	11.02.2011

4 - DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

4.1 - A seleção será realizada por meio de análise da documentação constante do subitem 2.5, sendo classificados os candidatos com as maiores notas respeitando o quantitativo de bolsas oferecidas no subitem 1.1.

4.1.1 - A nota final será obtida por meio do somatório do número de participação nos projetos, do número de participação nos editais e a nota de frequência no curso, calculada pela seguinte fórmula:

$$NF = NPP + NPE + NFRE$$

NF = Nota final.

NPP = Número de participação nos projetos.

NPE = Número de participação nos editais.

NFRE = Nota de frequência.

4.1.2 - A nota de frequência será calculada conforme os intervalos abaixo:

- De 0 a 2 faltas = 5 pontos.
- De 3 a 5 faltas = 4 pontos.
- De 6 a 8 faltas = 3 pontos.
- De 9 a 11 faltas = 2 pontos.
- De 12 a 14 faltas = 1 ponto
- Acima de 15 faltas = zero.

4.2 - Em caso de empate no resultado final da seleção serão utilizados os seguintes critérios para o desempate, conforme abaixo discriminados, necessariamente utilizados na ordem em que se encontram apresentados.

- a) Maior nota de frequência obtida no curso de formação do Projeto de Formação de Jovens em Atividades Culturais para o Desenvolvimento do Turismo;
- b) Maior idade, considerando-se dia, mês e ano.

4.3 - O resultado dessa seleção será divulgado no sitio www.fortaleza.ce.gov.br/imparh.

5 - DOS RECURSOS:

5.1 - Aos candidatos está assegurado o direito à interposição de recursos, em formulário padronizado disponível aos interessados no balcão de atendimento do Departamento de Recursos Humanos - DRH, das 9h às 17h, após o resultado preliminar da análise da documentação.

5.2 - Os recursos deverão ser dirigidos à Presidência do IMPARH, devidamente protocolados, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da divulgação do resultado preliminar no site www.fortaleza.ce.gov.br/imparh.

5.3 - No recurso, deverá constar a justificativa do pedido.

6 - DA MATRÍCULA:

6.1 - Os candidatos selecionados como bolsistas CAT-B3 deverão efetuar sua matrícula nas datas oficiais preestabelecidas pelo Centro de Línguas.

6.2 - A convocação dos candidatos aprovados como bolsista CAT-B3 para realização da matrícula será feita por meio de edital exposto no endereço eletrônico www.fortaleza.ce.gov.br/imparh e afixado nas instalações do IMPARH. Perderá a bolsa o candidato que não comparecer ao local, dia e hora determinados na convocação, ou que não atender ao disposto do subitem 6.1.

6.3 - Ficará impossibilitado de efetuar a matrícula o candidato selecionado que fizer em qualquer documento referente ao certame, declaração falsa ou inexata.

7 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 - Os prazos deste edital poderão ser prorrogados a juízo do IMPARH, ocorrendo à publicação das alterações no site www.fortaleza.ce.gov.br/impalh.

7.2 - Será excluído do processo seletivo, por ato da Presidenta do IMPARH, o candidato que:

- Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- Agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da seleção;
- For responsável por falsa identificação pessoal;
- Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros no processo seletivo;
- Descumprir as determinações regulamentares do IMPARH.

7.3 - Todos os processos desta seleção mobilizam muitos candidatos, por esta razão quaisquer dúvidas poderão ser dirimidas exclusivamente por meio do e-mail ccs@impalh.ce.gov.br. As informações oficiais para os(as) candidatos(as) sobre esta seleção ou acerca desse edital serão prestadas pela CCS (Comissão de Concursos e Seleções), por meio do e-mail acima referido.

7.4 - Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Instituto Municipal de Pesquisas, Administração e Recursos Humanos - IMPARH.

Fortaleza, 26 de janeiro de 2011.

Maria Iris Tavares Farias
PRESIDENTA

INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA

PORTARIA Nº 003/2011 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X do art. 57 do Regulamento Interno do Instituto Dr. José Frota, aprovado pelo Decreto nº 9.592 de 15.02.95 e, CONSIDERANDO que, ANTÔNIO FEITOSA DE O. CASTRO, é servidor deste Instituto, ocupante de uma função de Médico, matriculado sob nº 02154-01. CONSIDERANDO que, constata-se pelas fichas financeiras do citado servidor, que o mesmo percebe Gratificação Especial de Exercício em Hospital de Atendimento Terciário - GEAHT, parte integrante do Processo Administrativo nº AP 0448/2010. CONSIDERANDO ainda, que não constam dos assentamentos funcionais do referido servidor, portaria concessiva da mencionada gratificação. CONSIDERANDO finalmente, a necessidade de regularizar a concessão da supracitada vantagem. RESOLVE: Reconhecer que o servidor ANTÔNIO FEITOSA DE O. CASTRO, Médico, matrícula nº 02154-01, percebe Gratificação Especial de Exercício em Hospital de Atendimento Terciário - GEAHT no percentual de 40% (quarenta por cento), a incidir sobre o vencimento básico, desde agosto de 1994, com amparo legal nas disposições contidas no art. 1º da Lei 7.555/94. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, 03 de janeiro de 2011. **Messias Barbosa Lima - SUPERINTENDENTE DO IJF - INTERINO. VISTO: Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO.**

*** **

PORTARIA Nº 043/2011 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X do art. 57 do Regulamento Interno do Instituto Dr. José Frota, aprovado pelo Decreto nº 9.592 de 15.02.95 e, CONSIDERANDO que, ANTÔNIO

FEITOSA DE O. CASTRO, é servidor deste Instituto, ocupante de um cargo de Médico, matriculado sob nº 02154-01. CONSIDERANDO que, constata-se pelas fichas financeiras do citado servidor, que o mesmo percebe Gratificação de Plantão, parte integrante do Processo Administrativo nº AP 0448/2010. CONSIDERANDO ainda, que não constam dos assentamentos funcionais do referido servidor, portaria concessiva da mencionada gratificação. CONSIDERANDO finalmente, a necessidade de regularizar a concessão da supracitada vantagem, objetivando a instrução do processo de aposentadoria do servidor. RESOLVE: Reconhecer que o servidor ANTÔNIO FEITOSA DE O. CASTRO, Médico, matrícula nº 02154-01, percebe Gratificação de Plantão no percentual de 65% (sessenta e cinco por cento), a incidir sobre o vencimento básico, desde janeiro de 1994, com amparo legal nas disposições contidas no art. 1º da Lei 6.921/91, com a nova redação imposta pelo art. 3º da Lei 7.335/93 alterado pelo art. 6º da Lei 7.555/94. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, 03 de janeiro de 2011. **Messias Barbosa Lima - SUPERINTENDENTE INTERINO DO IJF. VISTO: Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO.**

*** **

PORTARIA Nº 044/2011 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X do art. 57 do Regulamento Interno do Instituto Dr. José Frota, aprovado pelo Decreto nº 9.592 de 15.02.95 e, CONSIDERANDO que, ANTÔNIO FEITOSA DE O. CASTRO, é servidor deste Instituto, ocupante de uma função de Médico, matriculado sob nº 02154-01. CONSIDERANDO que, constata-se pelas fichas financeiras do citado servidor, que o mesmo percebe Gratificação de Insalubridade, em grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base. CONSIDERANDO ainda, que não constam dos assentamentos funcionais do referido servidor, portaria concessiva da mencionada gratificação. CONSIDERANDO finalmente, a necessidade de regularizar a concessão da supracitada vantagem, objetivando a instrução do processo de aposentadoria do servidor. RESOLVE: Reconhecer que o servidor ANTÔNIO FEITOSA DE O. CASTRO, Médico, matrícula nº 02154-01, percebe Gratificação de Insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento), grau médio a incidir sobre o vencimento básico, desde janeiro/1994, nos termos então estabelecidos pelo art. 189 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, que com o advento do Regime Jurídico Único passou a ter amparo legal nos termos dos artigos 107, 109 e seu parágrafo único da Lei nº 6.794/90, (Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza) conforme Processo Administrativo nº AP 0448/2010. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, 03 de janeiro de 2011. **Messias Barbosa Lima - SUPERINTENDENTE DO IJF - INTERINO. VISTO: Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO.**

*** **

PORTARIA Nº 045/2011 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X do art. 57 do Regulamento Interno do Instituto Dr. José Frota, aprovado pelo Decreto nº 9.592 de 15.02.95 e, CONSIDERANDO que, JOÃO BATISTA ALVES DE SOUSA, é servidor deste Instituto, ocupante de uma função de Médico, matriculado sob nº 03714-01. CONSIDERANDO que, constata-se pelas fichas financeiras do citado servidor, que o mesmo percebe Gratificação Especial de Exercício em Hospital de Atendimento Terciário - GEAHT, parte integrante do Processo Administrativo nº AP 0227/2010. CONSIDERANDO ainda, que não constam dos assentamentos funcionais do referido servidor, portaria concessiva da mencionada gratificação. CONSIDERANDO finalmente, a necessidade de regularizar a concessão da supracitada vantagem, objetivando a instrução do processo de aposentadoria do servidor. RESOLVE: Reconhecer que o servidor JOÃO BATISTA ALVES

DE SOUSA, Médico matrícula nº 03714-01, percebe Gratificação Especial de Exercício em Hospital de Atendimento Terciário - GEAHT no percentual de 40% (quarenta por cento), a incidir sobre o vencimento básico, desde abril de 1994, com amparo legal nas disposições contidas no art. 1º da Lei 7.555/94. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, 06 de janeiro de 2011. **Messias Barbosa Lima - SUPERINTENDENTE DO IJF - INTERINO. VISTO: Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO.**

*** **

PORTARIA Nº 046/2011 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X do art. 57 do Regulamento Interno do Instituto Dr. José Frota, aprovado pelo Decreto nº 9.592 de 15.02.95 e, CONSIDERANDO que, JOÃO BATISTA ALVES DE SOUSA, é servidor deste Instituto, ocupante de uma função de Médico, matriculado sob nº 03714-01. CONSIDERANDO que, constata-se pelas fichas financeiras citada do servidor, que o mesmo percebe Gratificação de Insalubridade, em grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base. CONSIDERANDO ainda, que não constam dos assentamentos funcionais do referido servidor, portaria concessiva da mencionada gratificação. CONSIDERANDO finalmente, a necessidade de regularizar a concessão da supracitada vantagem, objetivando a instrução do processo de aposentadoria do servidor. RESOLVE: Reconhecer que o servidor JOÃO BATISTA ALVES DE SOUSA, Médico, matrícula nº 03714-01, percebe Gratificação de Insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento), grau médio, a incidir sobre o vencimento básico, desde agosto/1985, nos termos então estabelecidos pelo art. 189 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, que com o advento do Regime Jurídico Único passou a ter amparo legal nos termos dos artigos 107, 109 e seu parágrafo único da Lei nº 6.794/90 (Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza) conforme Processo Administrativo nº AP 0227/2010. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, 06 de janeiro de 2011. **Messias Barbosa Lima - SUPERINTENDENTE DO IJF - INTERINO. VISTO: Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO.**

*** **

PORTARIA Nº 064/2011 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X do art. 57 do Regulamento Interno do Instituto Dr. José Frota, aprovado pelo Decreto nº 9.592 de 15.02.95 e, CONSIDERANDO que, TRAJANO AUGUSTO DE ALMEIDA FILHO, é servidor deste Instituto, ocupante de uma função de Médico, matriculado sob nº 02122-01. CONSIDERANDO que, constata-se pelas fichas financeiras do citado servidor, que o mesmo percebe Gratificação Especial de Exercício em Hospital de Atendimento Terciário - GEAHT, parte integrante do Processo Administrativo nº AP 0014/2011. CONSIDERANDO ainda, que não constam dos assentamentos funcionais do referido servidor, portaria concessiva da mencionada gratificação. CONSIDERANDO finalmente, a necessidade de regularizar a concessão da supracitada vantagem, objetivando a instrução do processo de aposentadoria do servidor. RESOLVE: Reconhecer que o servidor TRAJANO AUGUSTO DE ALMEIDA FILHO, Médico, matrícula nº 02122-01, percebe Gratificação Especial de Exercício em Hospital de Atendimento Terciário - GEAHT no percentual de 40% (quarenta por cento), a incidir sobre o vencimento básico, desde março de 1994, com amparo legal nas disposições contidas no art. 1º da Lei 7.555/94. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, 13 de janeiro de 2011. **Messias Barbosa Lima - SUPERINTENDENTE DO IJF - INTERINO. VISTO: Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO.**

*** **

PORTARIA Nº 069/2011 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X do art. 57 do Regulamento Interno do Instituto Dr. José Frota, aprovado pelo Decreto nº 9.592 de 15.02.95 e, CONSIDERANDO que, MARIA DA CONCEIÇÃO S. UCHOA, é servidora deste Instituto, ocupante de uma função de Auxiliar de Enfermagem, matriculada sob nº 20639-01. CONSIDERANDO que, constata-se pelas fichas financeiras da citada servidora, que a mesma percebe Gratificação de Plantão, parte integrante do Processo Administrativo nº 78858/2009. CONSIDERANDO ainda, que não constam dos assentamentos funcionais da referida servidora, portaria concessiva da mencionada gratificação. CONSIDERANDO finalmente, a necessidade de regularizar a concessão da supracitada vantagem, objetivando a instrução do processo de aposentadoria da servidora. RESOLVE: Reconhecer que a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO S. UCHOA, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 20639-01, percebe Gratificação de Plantão no percentual de 60% (sessenta por cento), a incidir sobre o vencimento básico, desde abril/1994, com amparo legal nas disposições contidas no art. 1º da Lei 6.921/91, com a nova redação imposta pelo art. 3º da Lei 7.335/93, alterado pelo art. 6º da Lei 7.555/94. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, 13 de janeiro de 2011. **Messias Barbosa Lima - SUPERINTENDENTE DO IJF. VISTO: Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO.**

*** **

PORTARIA Nº 072/2011 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X do art. 57 do Regulamento Interno do Instituto Dr. José Frota, aprovado pelo Decreto nº 9.592 de 15.02.95 e, CONSIDERANDO que, ELIZABETH PINTO MAGALHÃES, é servidora deste Instituto, ocupante de uma função de Datilógrafo, matriculada sob nº 10240-01. CONSIDERANDO que, constata-se pelas fichas financeiras da citada servidora, que a mesma percebe Gratificação de Insalubridade, em grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base. CONSIDERANDO ainda, que não constam dos assentamentos funcionais da referida servidora, portaria concessiva da mencionada gratificação. CONSIDERANDO finalmente, a necessidade de regularizar a concessão da supracitada vantagem, objetivando a regularização da referida gratificação. RESOLVE: Reconhecer que a servidora ELIZABETH PINTO MAGALHÃES, Datilógrafo matrícula nº 10240-01, percebe Gratificação de Insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento), grau médio, a incidir sobre o vencimento básico, desde abril/1986, nos termos então estabelecidos pelo art. 189 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, que com o advento do Regime Jurídico Único passou a ter amparo legal nos termos dos artigos 107, 109 e seu parágrafo único da Lei nº 6.794/90 (Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza) conforme Processo Administrativo nº SS 108787/2010. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, 14 de janeiro de 2011. **Messias Barbosa Lima - SUPERINTENDENTE DO IJF - INTERINO. VISTO: Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO.**

*** **

PORTARIA Nº 073/2011 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X do art. 57 do Regulamento Interno do Instituto Dr. José Frota, aprovado pelo Decreto nº 9.592 de 15.02.95 e, CONSIDERANDO que, ELIZABETH PINTO MAGALHÃES, é servidora deste Instituto, ocupante de uma função de Datilógrafo, matriculada sob nº 10240-01. CONSIDERANDO que, constata-se pelas fichas financeiras da citada servidora, que a mesma percebe Gratificação Especial de Desempenho - GED, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento) sobre o vencimento base, parte integrante do

Processo Administrativo nº SS 108787/2010. CONSIDERANDO ainda, que não constam dos assentamentos funcionais da referida servidora, portaria concessiva da mencionada gratificação. CONSIDERANDO finalmente, a necessidade de regularizar a concessão da supracitada vantagem, objetivando a regularização da referida gratificação. RESOLVE: Reconhecer que a servidora ELIZABETH PINTO MAGALHÃES, Datilógrafo, matrícula nº 10240-01, percebia Gratificação Especial de Desempenho - GED no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), grau médio, a incidir sobre o vencimento básico, desde março de 1994, com amparo legal nas disposições contidas no art. 1º da Lei nº 7.335/93, combinado com o art. 5º da Lei 7.555/94. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, 14 de janeiro de 2011. **Messias Barbosa Lima - SUPERINTENDENTE INTERINO DO IJF. VISTO: Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO.**

*** **

PORTARIA Nº 074/2011 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X do art. 57 do Regulamento Interno do Instituto Dr. José Frota, aprovado pelo Decreto nº 9.592 de 15.02.95 e, CONSIDERANDO que, ELIZABETH PINTO MAGALHÃES, é servidora deste Instituto, ocupante de uma função de Datilógrafo, matriculada sob nº 10240-01. CONSIDERANDO que, constata-se pelas fichas financeiras da citada servidora, que a mesma percebe Gratificação Especial de Exercício em Hospital de Atendimento Terciário - GE-AHT, parte integrante do Processo Administrativo nº SS 108787/2010. CONSIDERANDO ainda, que não constam dos assentamentos funcionais da referida servidora, portaria concessiva da mencionada gratificação. CONSIDERANDO finalmente, a necessidade de regularizar a concessão da supracitada vantagem, objetivando a regularização da referida gratificação. RESOLVE: Reconhecer que a servidora ELIZABETH PINTO MAGALHÃES, Datilógrafo, matrícula nº 10240-01, percebe Gratificação Especial de Exercício em Hospital de Atendimento Terciário - GE-AHT no percentual de 40% (quarenta por cento), a incidir sobre o vencimento básico, desde setembro/2007, com amparo legal nas disposições contidas no art. 1º da Lei 7.555/94. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, 13 de janeiro de 2011. **Messias Barbosa Lima - SUPERINTENDENTE DO IJF - INTERINO. VISTO: Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO.**

*** **

PORTARIA Nº 075/2011 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X do art. 57 do Regulamento Interno do Instituto Dr. José Frota, aprovado pelo Decreto nº 9.592 de 15.02.94. RESOLVE: Autorizar o afastamento, sem ônus, para trato de interesse particular, durante o período de 01.01.2011 à 30.01.2014, da servidora RUTH DE CASSIA S. ABREU, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 20201-01, com amparo legal nas disposições contidas no art. 83 combinado com o art. 85 da Lei nº 6.794/90 (Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza), conforme Processo Administrativo nº SS 109813/2010. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, 14 de janeiro de 2011. **Messias Barbosa Lima - SUPERINTENDENTE DO IJF - INTERINO. VISTO: Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO.**

*** **

PORTARIA Nº 078/2011 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X do art. 57 do Regulamento Interno do Instituto Dr. José Frota, aprovado pelo Decreto nº 9.592 de 15.02.95 e, CONSIDERANDO que, JOSÉ DIRCEU AZEVEDO VASCONCELOS, é servidor deste Institu-

to, ocupante de uma função de Médico, matriculado sob nº 01828-01. CONSIDERANDO que, constata-se pelas fichas financeiras do citado servidor, que o mesmo percebe Gratificação de Insalubridade, em grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base. CONSIDERANDO ainda, que não constam dos assentamentos funcionais do referido servidor, portaria concessiva da mencionada gratificação. CONSIDERANDO finalmente, a necessidade de regularizar a concessão da supracitada vantagem, objetivando a instrução do processo de aposentadoria do servidor. RESOLVE: Reconhecer que o servidor JOSÉ DIRCEU AZEVEDO VASCONCELOS, Médico, matrícula nº 01828-01, percebe Gratificação de Insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento), grau médio, a incidir sobre o vencimento básico, desde agosto/1985, nos termos então estabelecidos pelo art. 189 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, que com o advento do Regime Jurídico Único passou a ter amparo legal nos termos dos artigos 107, 109 e seu parágrafo único da Lei nº 6.794/90 (Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza) conforme Processo Administrativo nº AP 0224/2010. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, 14 de janeiro de 2011. **Messias Barbosa Lima - SUPERINTENDENTE DO IJF - INTERINO. VISTO: Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO.**

*** **

PORTARIA Nº 079/2011 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X do art. 57 do Regulamento Interno do Instituto Dr. José Frota, aprovado pelo Decreto nº 9.592 de 15.02.95 e, CONSIDERANDO que, JOSÉ DIRCEU AZEVEDO VASCONCELOS, é servidor deste Instituto, ocupante de uma função de Médico, matriculado sob nº 01828-01. CONSIDERANDO que, constata-se pelas fichas financeiras do citado servidor, que o mesmo percebe Gratificação Especial de Desempenho - GED, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento) sobre o vencimento base, parte integrante do Processo Administrativo nº AP 0224/2010. CONSIDERANDO ainda, que não constam dos assentamentos funcionais do referido servidor, portaria concessiva da mencionada gratificação. CONSIDERANDO finalmente, a necessidade de regularizar a concessão da supracitada vantagem, objetivando a regularização da referida gratificação. RESOLVE: Reconhecer que o servidor JOSÉ DIRCEU AZEVEDO VASCONCELOS, Médico, matrícula nº 01828-01, percebia Gratificação Especial de Desempenho - GED no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), grau médio, a incidir sobre o vencimento básico, desde junho de 1993, com amparo legal nas disposições contidas no art. 1º da Lei nº 7.335/93 combinado com o art. 5º da Lei nº 7.555/94. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, 14 de janeiro de 2011. **Messias Barbosa Lima - SUPERINTENDENTE INTERINO DO IJF. VISTO: Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO.**

*** **

PORTARIA Nº 080/2011 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X do art. 57 do Regulamento Interno do Instituto Dr. José Frota, aprovado pelo Decreto nº 9.592 de 15.02.95 e, CONSIDERANDO que, JOSÉ DIRCEU AZEVEDO VASCONCELOS, é servidor deste Instituto, ocupante de uma função de Médico, matriculado sob nº 01828-01. CONSIDERANDO que, constata-se pelas fichas financeiras do citado servidor, que o mesmo percebe Gratificação Especial de Exercício em Hospital de Atendimento Terciário - GE-AHT, parte integrante do Processo Administrativo nº AP 0224/2010. CONSIDERANDO ainda, que não constam dos assentamentos funcionais do referido servidor, portaria concessiva da mencionada gratificação. CONSIDERANDO finalmente, a necessidade de regularizar a concessão da supracitada vantagem, objetivando a regularização da referida gratificação.

RESOLVE: Reconhecer que o servidor JOSÉ DIRCEU AZEVEDO VASCONCELOS, Médico, matrícula nº 01828-01, recebe Gratificação Especial de Exercício em Hospital de Atendimento Terciário - GEAHT no percentual de 40% (quarenta por cento), a incidir sobre o vencimento básico, desde abril/1994, com amparo legal nas disposições contidas no art. 1º da Lei nº 7.555/94. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, 13 de janeiro de 2011. **Messias Barbosa Lima - SUPERINTENDENTE DO IJF - INTERINO.** VISTO: **Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO.**

*** **

PORTARIA Nº 081/2011 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o parecer jurídico deste Instituto, parte integrante do Processo Administrativo nº SS 107133/2010. RESOLVE: Conceder, ao servidor ROBERTO SILVA CAVALCANTE, matrícula nº 18857-01, ocupante de uma função de Auxiliar de Serviços Gerais, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio para gozo, referente ao período de 01.03.2003 a 28.02.2008, com amparo legal nas disposições contidas no art. 75 da Lei nº 6.794/90 (Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza). Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, 17 de janeiro de 2011. **Messias Barbosa Lima - SUPERINTENDENTE DO IJF - INTERINO.** VISTO: **Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO.**

*** **

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - HOMOLOGO o Resultado do Procedimento Licitatório nº 0495/10, na modalidade Pregão Presencial, Edital nº 91/2010, (Registro de Preços), objetivando a contratação de empresa para aquisição de material médico hospitalar, por um período de 12 meses, com as empresas: PROHOSPITAL Comércio e Representações Holanda Ltda, para o lote 09, com valor total do lote de R\$ 1.152,00 (um mil, cento e cinquenta e dois reais) e a NUVEX Comércio de Produtos Médicos Ltda, para o lote 13, com o valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), perfazendo o valor global de R\$ 575.542,00 (quinhentos e setenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e dois reais). Cientifique-se os interessados, atentando que sejam observadas as prescrições legais pertinentes. Publique-se. Fortaleza, 14 de janeiro de 2011. **Messias Barbosa Lima - SUPERINTENDENTE DO IJF.**

*** **

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - HOMOLOGO o resultado do Procedimento Licitatório nº 0553/2010, na modalidade Pregão Eletrônico, Edital nº 31/2010, objetivando a contratação de empresa para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva (incluindo o fornecimento de peças), sendo que a manutenção corretiva, somente será objeto de execução quando necessário, no sistema de PABX Ericsson, modelo MX-One, composto de 60 (sessenta), Troncos, E-1,4 (quatro) Troncos Analógicos, 192 (cento e noventa e dois) Ramais Analógicos e 24 (vinte e quatro) Ramais Digitais, instalados nos prédios do Instituto Dr. José Frota - IJF, por um período de 12 meses, com a empresa SET SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TELEINFORMÁTICA LTDA, para o item 01; perfazendo o valor global da licitação de R\$ 29.760,00 (vinte e nove mil, setecentos e sessenta reais). Cientifique-se os interessados, atentando que sejam observadas as prescrições legais pertinentes. Publique-se. Fortaleza, 12 de janeiro de 2011. **Messias Barbosa Lima - SUPERINTENDENTE DO IJF.**

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 1636/2011 - O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS - FORTALEZA,

ZA, no uso de suas competências legais, atribuídas pela Lei Municipal nº 8.404 de 24 de dezembro de 1999, regulamentado pelo Decreto nº 10.371 de 27 de março de 2000 e pela Lei nº 9.405 de 18 de julho de 2008. CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, do Decreto nº 1.605, de 25 de agosto de 1995 que regulamenta o FNAS, instituído pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. CONSIDERANDO o Ofício nº 017/GS da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS. CONSIDERANDO o Plano de Previdências para adequação do CRAS Conjunto Esperança. CONSIDERANDO o Parecer nº 1489/2011 da Comissão Temática Permanente de Gerenciamento do Fundo Municipal de Assistência Social do CMAS - Fortaleza e CONSIDERANDO a XII Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - Fortaleza. RESOLVE: Art. 1º - Aprovar o novo Plano de Previdências para adequação do CRAS Conjunto Esperança que foi monitorada pela equipe de profissionais da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - STDS, para averiguação da execução do Plano de Previdência anterior. Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com sua eficácia homologada pelo(a) gestor(a) do Fundo Municipal de Assistência Social de Fortaleza. Fortaleza, 12 de janeiro de 2011. **Maria Derleide Andrade - PRESIDENTA DO CMAS - FORTALEZA.** HOMOLOGAÇÃO: **Maria Elaene Rodrigues Alves - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FORTALEZA.** DATA: 17.01.11.

*** **

RESOLUÇÃO Nº 1639/2011

Institui os procedimentos para a inscrição das Entidades e Organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social do município de Fortaleza e, Revoga a Resolução CMAS nº 1421, de 17 de agosto de 2009.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FORTALEZA - CMAS, em Reunião Ordinária realizada no dia 12 de janeiro de 2011, no uso de suas Competências Legais, atribuídas pela Lei Municipal nº 7.945 de 15 de agosto de 1996 e demais legislações pertinentes.

CONSIDERANDO o caput do Art. 9º e o art. 7º da Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da assistência social e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o artigo 3º da Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

CONSIDERANDO que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão estar em consonância com o conjunto normativo da política nacional de assistência social em vigor e suas normas operacionais básicas, visando garantir padrões de qualidade na prestação de serviços e nas condições de trabalho.

CONSIDERANDO a Resolução nº 16 do CNAS, de 05 de maio de 2010, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos conselhos de assistência social dos municípios e do Distrito Federal.

CONSIDERANDO a Resolução nº 33 do CNAS, de 11 de outubro de 2010, que altera a linha "e" do inciso IV do art. 3º da Resolução CNAS nº 16 de 05 de maio de 2010, publicada no Diário Oficial da União em 19 de maio de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer que, os procedimentos para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS obedecerá ao disposto nesta Resolução.

§ 1º - Conforme determinado no art. 16 da Resolução 16 do CNAS, a inscrição das entidades e organizações de assistência social, dos serviços, dos programas, dos projetos e dos benefícios socioassistenciais é por prazo indeterminado.

§ 2º - As entidades e organizações de assistência social inscritas anteriormente à publicação desta Resolução deverão requerer a inscrição junto ao Conselho Municipal de Assistência Social conforme procedimentos e critérios dispostos nesta Resolução até o último dia útil do mês de março do corrente ano, independente de já estarem inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social do município de Fortaleza.

§ 3º - A inscrição poderá ser cancelada a qualquer tempo, em caso de descumprimento dos requisitos, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

§ 4º - Em caso de cancelamento da inscrição, o Conselho Municipal de Assistência Social deverá encaminhar, no prazo de cinco dias úteis, cópia do ato cancelatório ao órgão gestor para providências cabíveis junto ao cadastro que se refere inciso IV do artigo 13 e demais providências, conforme consta no artigo 21 da Resolução 16 do CNAS, as disposições previstas neste inciso somente serão aplicáveis por ocasião da efetiva implantação do Cadastro Nacional de Entidades e Organizações de Assistência Social.

§ 5º - Da decisão que indeferir ou cancelar a inscrição a entidade poderá protocolar pedido de reconsideração ao próprio CMAS.

§ 6º - O pedido de reconsideração somente será acatado se apresentado no prazo de 10(dez) dias, contados da data de ciência da decisão, e comprovado através de aviso de recebimento (AR) ou protocolo que será examinado no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 7º - Mantida a decisão de indeferimento pelo CMAS, cabe recurso ao Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS, no prazo recursal de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia seguinte ao da ciência da decisão.

§ 8º - As entidades e organizações inscritas deverão comunicar o encerramento de suas atividades, programas, e ou projetos ao CMAS, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As entidades de assistência social podem ser isolada ou cumulativamente:

I - de atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009.

II - de assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e respeitadas as deliberações do CNAS de que tratam os incisos I e II do art. 18 daquela Lei, tais como:

a) assessoria política, técnica, administrativa e financeira a movimentos sociais, organizações, grupos populares e de usuários, no fortalecimento de seu protagonismo e na capacitação para a intervenção nas esferas políticas, em particular na Política de Assistência Social; Sistematização e difusão de projetos inovadores de inclusão cidadã que possam apresentar soluções alternativas a serem incorporadas nas políticas públicas.

b) estímulo ao desenvolvimento integral sustentável das comunidades e à geração de renda.

c) produção e socialização de estudos e pesquisas que ampliem o conhecimento da sociedade e dos cidadãos/ãs sobre os seus direitos de cidadania, bem como dos gestores públicos, subsidiando os na formulação e avaliação de impactos da Política de Assistência Social.

III - de defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e respeitadas às deliberações do CNAS de que tratam os incisos I e II do art. 18 daquela Lei, tais como:

a) promoção da defesa de direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade.

b) formação política-cidadã de grupos populares, nela incluindo capacitação de conselheiros/as e lideranças populares; c) reivindicação da construção de novos direitos fundados em novos conhecimentos e padrões de atuação reconhecidos nacional e internacionalmente.

Art. 3º - As entidades requerentes deverão comprovar:

I - possuir sede no município de Fortaleza, e desenvolver suas atividades principais, na área de Assistência Social, em endereço diferente da residência de seus diretores, instituidores, etc;

II - ter um ano de efetivo funcionamento;

III - desenvolver programas de ação em consonância com o Plano Municipal de Assistência Social;

IV - possuir recursos humanos e instalações físicas adequadas ao tipo de atendimento que presta aos beneficiários da Assistência Social, de acordo com a rede local, e com as normas e critérios estabelecidos pelo CMAS.

Art. 4º - No ato da inscrição as entidades e organizações de assistência social comprovarão:

I - ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída, conforme disposto no art. 53 do Código Civil brasileiro e no art. 2º da Lei 8.742, de 1993.

II - Aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

III - elaborar o plano de ação anual contendo:

a) finalidades estatutárias;

b) objetivos;

c) origem dos recursos;

d) infraestrutura;

e) identificação de cada serviço, projeto, programa ou benefício socioassistencial, informando respectivamente:

1) público alvo;

2) capacidade de atendimento;

3) recurso financeiro utilizado;

4) recursos humanos envolvidos;

5) abrangência territorial;

6) demonstração da forma de participação dos usuários e/ou estratégias utilizadas em todas as etapas do plano: elaboração, execução, avaliação e monitoramento.

IV - Conter no seu relatório de atividades:

a) finalidades estatutárias;

b) objetivos;

c) origem dos recursos;

d) infraestrutura;

e) identificação de cada serviço, projeto, programa ou benefício socioassistencial, informando respectivamente:

1) público alvo;

2) capacidade de atendimento;

3) recurso financeiro utilizado;

4) recursos humanos envolvidos;

5) abrangência territorial;

6) demonstração da forma de participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as

etapas do plano: elaboração, execução, avaliação e monitoramento.

Art. 5º - O funcionamento das entidades e organizações de assistência social depende de prévia inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 1º - É da competência do Conselho Municipal de Assistência Social fiscalizar as entidades e organizações inscritas.

§ 2º - Se a entidade ou organização de assistência social de atendimento não desenvolver qualquer serviço, programa, projeto ou benefício socioassistencial no município de sua sede, a inscrição da entidade deverá ser feita no Conselho Municipal de Assistência Social do município onde desenvolva o maior número de atividades.

§ 3º - As entidades ou organizações de assistência social que atuem na defesa e garantia de direitos e/ou assessoramento deverão inscrever-se no Conselho Municipal de Assistência Social do Município indicado como sendo de sua sede no Estatuto Social.

Art. 6º - Somente as entidades e organizações de assistência social inscritas de conformidade com o artigo 5º poderão executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 7º - Na esfera da Política de Assistência Social, a inscrição dos serviços, programas projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social é o reconhecimento público das ações realizadas pelas entidades e organizações sem fins lucrativos.

§ 1º - Os serviços de atendimento deverão estar de acordo com a Resolução CNAS, nº 109 de 11 de novembro de 2009, que trata da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, e com o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007,

§ 2º - Os serviços de assessoramento, defesa e garantia de direitos deverão estar conforme o Decreto nº 6.308, de 2007, que orienta sobre a regulamentação do art. 3º da Lei 8.742, de 1993, e com esta Resolução.

Art. 8º - Os critérios estabelecidos para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais são, cumulativamente:

I - executar as ações de caráter continuado, permanente e planejado;

II - assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;

III - garantir a gratuidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV - garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da missão da entidade ou organização, bem como da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 9º - Em caso de interrupção dos serviços, as entidades ou organizações de assistência social deverão comunicar ao Conselho Municipal de Assistência Social, apresentando a motivação, as alternativas e as perspectivas para atendimento do usuário, bem como o prazo para a retomada dos serviços.

§ 1º - Sob pena de cancelamento da inscrição da entidade, da organização e/ou do serviço, o prazo de interrupção dos serviços não poderá ultrapassar seis meses.

§ 2º - O Conselho Municipal de Assistência Social deverá acompanhar, discutir e encaminhar as alternativas para o retorno dos serviços, programas e projetos interrompidos.

Art. 10 - Para obter a inscrição as entidades e organizações de assistência social deverão apresentar os documentos abaixo enumerados:

I - requerimento, conforme anexo I.

II - cópia do estatuto social (atos constitutivos) registrado em cartório.

III - cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrado em cartório.

IV - plano de ação.

V - relatório de atividades (exercício anterior). VI - cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

VII - certidão do Cartório de Registro de Pessoa Jurídica.

Art. 11 - As entidades e organizações de assistência social que atuam em mais de um município deverão inscrever os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social dos municípios respectivos, anexando os documentos a seguir:

I - requerimento, na forma do modelo anexo II.

II - plano de ação.

III - comprovante de inscrição no conselho de sua sede ou onde desenvolva o maior número de atividades, nos termos do § 1º e § 2º do art. 7º e o art. 8º, desta Resolução.

Art. 12 - Conforme a Resolução 16 do CNAS as entidades e organizações sem fins econômicos que não tenham atuação preponderante na área da assistência social, mas que também atuem nessa área, deverão inscrever seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, além de demonstrar que cumprem os critérios do § 1º e § 2º do art. 7º e o art. 8º desta Resolução, apresentando:

I - requerimento, na forma do modelo anexo III;

II - cópia do Estatuto Social (atos constitutivos) registrado em cartório;

III - cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório. IV - plano de ação.

Art. 13 - Cabe ao Conselho Municipal de Assistência Social.

I - receber e analisar os pedidos de inscrição e a documentação respectiva.

II - realizar visita à entidade ou organização de assistência social e emitir parecer sobre as condições para o funcionamento.

III - pautar, discutir e deliberar os pedidos de inscrição em reunião plenária.

IV - encaminhar a documentação ao órgão gestor para a inclusão no Cadastro Nacional de Entidades e Organizações de Assistência Social de que trata a Lei 12.101, de 27 de novembro de 2009, e guarda, garantido o acesso aos documentos sempre que se fizer necessário, em função do exercício e do controle social, conforme consta no artigo 21 da resolução 16 do CNAS, as disposições previstas neste inciso, somente serão aplicáveis por ocasião da efetiva implantação do Cadastro Nacional de Entidades e Organizações de Assistência Social.

Parágrafo Único - A execução de todo o teor previsto neste artigo obedecerá a ordem cronológica de apresentação do requerimento de inscrição.

Art. 14 - O Conselho Municipal de Assistência Social estabelecerá o plano de acompanhamento e fiscalização das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais inscritos, com os respectivos critérios.

Parágrafo Único - O plano a que se refere o caput, bem como o processo de inscrição, deve ser publicizado por meio de resolução.

Art. 15 - As entidades e organizações de assistência social inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social de Fortaleza deverão apresentar até o dia 30 de abril de cada ano:

I - plano de ação do corrente ano.

II - relatório de atividades do ano anterior que demonstre o cumprimento do plano de ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, nos termos do inciso III do art. 3º.

Art. 16 - O Conselho Municipal de Assistência Social de Fortaleza deverá promover, pelo menos, uma audiência pública anual com as entidades ou organizações de assistência social inscritas, objetivando apresentá-las às comunidades, permitindo a troca de experiências e ressaltando

a atuação na rede socioassistencial e o fortalecimento do SUAS.

Art. 17 - Atendendo as determinações dos artigos 17 e 18 da Resolução 16 do CNAS, o Conselho de Assistência Social do Município de Fortaleza, utilizará, única e exclusivamente o termo Inscrição para os fins desta resolução e estabelecerá a numeração única e sequencial para emissão da inscrição, independentemente da mudança do ano.

Parágrafo Único - O Conselho fornecerá Comprovante de Inscrição conforme anexo IV.

Art. 18 - Para manter a inscrição neste conselho a entidade deverá cumprir as seguintes formalidades:

I - sempre que for feita qualquer alteração nos estatutos, regulamentos ou compromisso social da entidade, esta deverá comunicar ao CMAS, a remessa de certidão do respectivo registro em cartório competente;

II - manter devidamente atualizados os dados cadastrais, informando ao CMAS sempre que ocorrer alteração de nome, sede, endereço, telefone e da nova diretoria.

III - apresentar outras informações ou documentos quando solicitados pelo conselho.

Art. 19 - Qualquer conselheiro do CMAS e os órgãos específicos da área da assistência social, no âmbito municipal poderão representar o Conselho Municipal de Assistência Social de Fortaleza - CMAS sobre o descumprimento das condições e requisitos previstos nesta resolução, indicando os fatos, suas circunstâncias, o fundamento legal e as provas ou, quando for o caso a indicação de onde estas possam ser obtidas, sendo observados os seguintes procedimentos:

I - recebida a representação, o CMAS, notificará as entidades sobre seu inteiro teor;

II - notificada, a entidade terá o prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação da defesa e produção das provas;

III - o CMAS deliberará acerca do cancelamento da inscrição da entidade até a primeira sessão seguinte à apresentação do parecer da Comissão não cabendo pedido de reconsideração;

IV - da decisão poderá a entidade interessada ou a requerente, interpor recurso ao Conselho Municipal de Assistência Social no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de publicação do ato no Diário Oficial do Município.

Art. 20 - As entidades e organizações de assistência social deverão obrigatoriamente, afixar em local de fácil visibilidade o documento de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social de Fortaleza.

Art. 21 - O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS poderá solicitar a outros órgãos do Poder Público, que procedam a fiscalização in loco nas entidades, no sentido de realizar diligência externa, bem como apurar a existência e o funcionamento de entidades registradas neste Conselho.

Art. 22 - Terá sua inscrição cancelada a entidade e organização que tiver:

I - sofrido solução de continuidade em seu funcionamento;

II - através de processo administrativo, tiver comprovado a irregularidade na gestão administrativa;

III - infringir qualquer disposição desta Resolução.

Art. 23 - Os casos não previstos nesta Resolução e as dúvidas por ventura existentes, deverão ser encaminhadas ao pleno do CMAS.

Art. 24 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução CMAS nº 1421, de 17 de agosto de 2009.

Fortaleza, 12 de janeiro 2011.

**Maria Derleide Andrade
PRESIDENTA DO CMAS - FORTALEZA**

HOMOLOGAÇÃO:

**Maria Elaene Rodrigues Alves
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE FORTALEZA**

DATA: 17.01.2011.

**ANEXO I
Requerimento de Inscrição**

Senhor(a) Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Fortaleza
A entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer sua inscrição neste Conselho.

A) Dados da Entidade:

Nome Entidade _____
 CNPJ : _____
 Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundário _____
 Data de inscrição no CNPJ ____/____/____
 Endereço _____ Nº _____ Bairro _____
 Município _____ UF ____ CEP _____ Tel. _____
 FAX _____ E-mail _____

Atividade Principal _____
 Inscrição: _____
 CEAS _____
 COMDICA _____
 CONSELHO DO IDOSO _____
 Outros (Especificar) _____

Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios, socioassistenciais realizados no município (descrever todos)

Relação de todos os estabelecimentos da entidade (CNPJ e endereço completo)

B) Dados do Representante Legal:

Nome _____
 Endereço _____ Nº _____ Bairro _____
 Município _____ UF ____ CEP _____ Tel. _____
 Celular _____ E-mail _____
 RG _____ CPF _____ Data nasc.: ____/____/____
 Escolaridade _____
 Período do Mandato _____

C - Informações Adicionais

Termos em que,
 Pede deferimento.

Local _____ Data ____/____/____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

ANEXO II

Requerimento de Inscrição

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 26 DE JANEIRO DE 2011

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 23

Senhor(a) Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Fortaleza

A entidade abaixo qualificada, com atuação também neste município, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer a inscrição dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais abaixo descritos, neste Conselho.

A) Dados da Entidade:

Nome da Entidade _____
CNPJ : _____
Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundário _____
Data de inscrição no CNPJ ____/____/____
Endereço _____ Nº _____ Bairro _____
Município _____ UF ____ CEP _____ Tel. _____
FAX _____ E-mail _____
A entidade está inscrita no Conselho Municipal de _____,
sob o número _____, desde ____/____/____.

Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios, socioassistenciais realizados no município (descrever todos)

B) Dados do Representante Legal:

Nome _____
Endereço _____ Nº _____ Bairro _____
Município _____ UF ____ CEP _____ Tel. _____
Celular _____ E-mail _____
RG _____ CPF _____ Data nasc.: ____/____/____
Escolaridade _____
Período do Mandato _____

C - Informações Adicionais

Termos em que,
Pede deferimento.

Local _____ Data ____/____/____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

ANEXO III Requerimento de Inscrição

Senhor(a) Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Fortaleza

A entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer a inscrição dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais abaixo descritos, neste Conselho.

A) Dados da Entidade:

Nome da Entidade _____
CNPJ : _____
Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundário _____
Data de inscrição no CNPJ ____/____/____
Endereço _____ Nº _____ Bairro _____
Município _____ UF ____ CEP _____ Tel. _____
FAX _____ E-mail _____
Atividade Principal _____

Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios, socioassistenciais realizados no município (descrever todos)

B) Dados do Representante Legal:

Nome _____
Endereço _____ Nº _____ Bairro _____
Município _____ UF ____ CEP _____ Tel. _____
Celular _____ E-mail _____
RG _____ CPF _____ Data nasc.: ____/____/____
Escolaridade _____
Período do Mandato _____

C - Informações Adicionais

Termos em que,
Pede deferimento.

Local _____ Data ____/____/____

Assinatura do representante legal da entidade

ANEXO IV

Comprovante de inscrição no
Conselho Municipal de Assistência Social de Fortaleza

INSCRIÇÃO Nº _____

A entidade _____, CNPJ _____,
com sede em _____, é inscrita neste Conselho, sob
número _____, desde ____/____/____;

A entidade executa(rá) o(s) seguinte(s) serviço(s) programa(s)/projeto(s)
/benefício(s) socioassistenciais (listar todos, constando os endereços respectivos
caso a entidade os desenvolva em mais de uma unidade /estabelecimento no
mesmo município):

A presente inscrição é por tempo indeterminado.

Local _____ Data ____/____/____

ASSINATURA DO(A) PRESIDENTE DO CONSELHO
*** **